



ISPA | Instituto Superior de Psicologia Aplicada

FALSAS CONFISSÕES E CONTEXTO DE
INVESTIGAÇÃO: A PERSPECTIVA DOS
INVESTIGADORES

Inês Gonçalves Gomes Matos Silva, nº 12522

Orientador de Dissertação:

Prof. Doutora Lúcia Gouveia Pais

Tese submetida como requisito parcial para obtenção do grau de

Mestre em Psicologia Aplicada
Especialidade em Psicologia Clínica

2008

Dissertação de Mestrado realizada sob a orientação da Professora Doutora Lúcia Pais, apresentada no Instituto Superior de Psicologia Aplicada para obtenção do grau de Mestre na especialidade de Psicologia Clínica conforme o despacho da DGES, n.º 19673/2006 publicado em Diário da República 2ª série de 26 de Setembro, 2006.

AGRADECIMENTOS

Quero deixar os meus sinceros agradecimentos a todos os que de alguma forma contribuíram para a realização deste trabalho.

À Professora Doutora Lúcia Pais pela orientação, sabedoria e empenho que me permitiu a elaboração deste estudo.

À Guarda Nacional Republicana e nomeadamente ao Major Canas, pela abertura, disponibilidade e simpatia, em todos os momentos em que precisei da sua colaboração. Foi graças aos investigadores envolvidos neste projecto que nos foi possível concretizá-lo.

Aos meus parceiros neste projecto: Pedro Florêncio, que o iniciou, iluminou o caminho para dar os primeiros passos quando voltei de Erasmus, e me continuou a auxiliar durante este longo percurso; à Ana Neiva que me incentivou a entrar nele e me motivou vezes sem conta, o meu muito obrigado!

Ao Vasco que sempre me ajudou a manter a calma e, com palavras de ânimo, me motivou afirmando “que tudo ia correr bem”. Aos meus amigos que estiveram sempre lá quando foi preciso, durante todo este percurso académico.

Aos meus pais que acreditaram em mim e me permitiram chegar onde cheguei, dando-me sempre que necessitei apoio a todos os níveis.

RESUMO

A falsa-confissão é um fenómeno que sucede durante o interrogatório policial feito a um suspeito, em que este assume as culpas de um crime que não cometeu saindo o verdadeiro culpado impune. Este fenómeno tem sido investigado maioritariamente nos Estados Unidos e Inglaterra, em que investigadores como Kassin e Gudjonsson têm feito vários estudos empíricos para tentar entender como surgem, porquê e que factores lhes estão associados. O este estudo pretende compreender como este fenómeno ocorre em Portugal, dando aos investigadores policiais a palavra. Desejamos entender qual a perspectiva dos investigadores policiais acerca do aparecimento das falsas-confissões e tudo o que lhes está associado, como a confissão e o interrogatório. Para alcançar o nosso objectivo optámos por um estudo exploratório e utilizámos como instrumento de recolha uma entrevista semi-estruturada. Esta foi aplicada a 60 investigadores policiais que trabalham no âmbito da Investigação Criminal, em diferentes núcleos. Como instrumento de análise utilizámos a análise de conteúdo. Os resultados mostram que os investigadores pertencentes a diferentes núcleos de investigação (NIC, NMUME e NIC-D) apresentam diferentes perspectivas em relação à falsa-confissão e aos temas que lhe estão associados. Os três grupos de investigadores destacam a importância que as técnicas de interrogatório possuem como factor que influencia a falsa confissão e a confissão, sendo os pertencentes ao NMUME que maior importância lhe atribui, assumindo-as como factor facilitador da confissão e inibidor da falsa confissão.

Palavras-chave: Falsa-confissão, Confissão, Núcleo de investigação Criminal.

ABSTRACT

False confessions are a phenomenon that occurs during the interrogation of a suspect, he falsely confesses doing a crime that did not committed, while the real guilty of the crime goes unpunished. This phenomenon have been documented, mostly in the United States of America and in The United Kingdom, by investigators like Gudjonsson and Kassin, who tried to understand how they appear, why and what factors can they be associated with. The aim of this study is to understand how this phenomenon occurs in Portugal, giving voice to the police officers. We wish to understand the perspective of these police officers about false confessions and everything associated with, like confessions and interrogation. To achieve our goal it was chosen an exploratory methodology and used a semi structured interview as an instrument of research. This was applied to sixty police officers from the Guarda Nacional Republicana, who works in the criminal investigation field, in different departments. As an instrument of analysis it was used an analysis of content. Results show that the different departments from whom the police officers are from (NIC, NMUME and NIC-D) show different perspectives about false confessions and the themes that are associated with. All of the investigators give more importance to the interrogation techniques as a factor that intervenes in false confessions and confessions, being the investigators from NMUME who assume they are a factor that facilitate the confession and a factor that inhibit the false confession.

Key words: False – Confessions; False Confessions; Criminal Investigation Department.

Índice

Introdução	1
I. Revisão de literatura	4
1- Psicologia das confissões	4
2- As Falsas-confissões	8
2.1- Com que frequência surgem as falsas-confissões	11
2.2- Por que surgem?	11
2.3- Detectar as falsas-confissões	13
3- O interrogatório	15
3.1- A técnica de Reid	17
4- As confissões e o interrogatório em Portugal	19
II- Formulação do problema	21
III- Método	23
1- Participantes	23
2- <i>Corpus</i>	24
3- Instrumentos	24
3.1- Instrumento de recolha	24
3.2- Instrumento de análise	26
4- Procedimento	28
IV- Resultados	34
V- Discussão de resultados	52

VI-Conclusão	63
Referências	67
Anexos	71

Índice de Anexos

Anexo A – Guião de entrevista	72
Anexo B – Consentimento informado	73
Anexo C – Questionário de recolha de dados	74
Anexo D – Definições da grelha de cotação	75
Anexo E – Tabelas de dados do grupo A	93
Anexo F – Tabela de dados do grupo B	95
Anexo G – Tabela de dados do grupo C	97

Índice de tabelas

Tabela 1. Ocorrência das unidades de registo (u.r) e percentagens nas pré-categorias	34
Tabela 2. Ocorrência das u.r. e percentagens nas categorias	36
Tabela 3. Ocorrência das u.r. e percentagens nas sub-categorias de A	40
Tabela 4. Ocorrência das u.r. e percentagens nas sub-categorias de B	44
Tabela 5. Ocorrência das u.r. e percentagens nas sub-categorias de C	47
Tabela 6. Ocorrência das u.r. e percentagens nas sub-categorias de D	50

Introdução

Desde sempre que as falsas confissões têm ocorrido em alguns processos de averiguação de um determinado crime. Aliás este já se manifestou como um fenómeno que tem predominado nos interrogatórios ao longo dos tempos, o que tem levantado questões pertinentes a investigadores interessados na sua origem e causa.

O que leva a uma pessoa que está inocente, a confessar um crime que não cometeu?

O caso da mulher atacada no Central Park em Nova Iorque é um exemplo da magnitude da falsa confissão. Decorria o ano de 1989, quando ocorreu uma tentativa de assassinato, de forma brutal, de uma mulher que fazia *jogging*, no Central Park em Nova Iorque. Apesar das graves lesões que apresentava esta sobreviveu ao ataque, manifestando-se amnésica em relação ao incidente que sofrera. Em 48 horas, através de interrogatório policial, cinco rapazes de origem afro-americana e hispano-americana, com idades compreendidas entre os 14 e os 16 anos, foram detidos, tendo confessado o crime. Todos os rapazes quando interrogados foram coagidos agressivamente a confessar e a dar pormenores, que eram erróneos, do crime que tinham cometido.

Treze anos mais tarde, um criminoso preso e acusado de três violações e um homicídio, confessou ter sido o autor da tentativa de homicídio e violação da mulher no Central Park. Depois de interrogado, e depois das provas periciais de ADN serem recolhidas e identificadas como pertencentes a este, os rapazes que haviam confessados encontravam-se ilibados (Kassin & Gudjonsson, 2004).

O que levou a que rapazes desta idade confessassem um crime que não tinham cometido? Como teriam descrito factos do que se passara quando não estavam presentes no incidente? Porque não foram feitas, mais cedo, recolhas de provas periciais para corroborar a confissão?

Estas e muitas outras perguntas surgem quando nos defrontamos com casos como este. Assim como neste caso, muitas vezes só se detecta a falsa confissão depois de surgir um novo suspeito que confessa o mesmo crime e as provas mostram a sua culpabilidade; noutros casos, por surgirem novas provas periciais, como provas de ADN, impressões digitais, entre outras (Kassin & Gudjonsson, 2004).

Os estudos feitos no âmbito das falsas confissões dizem respeito a investigações que seguem três linhas de questionamento: estudos que se focam nas falsas confissões em si pretendendo classificá-las, tentando entender a sua frequência de aparição, assim como a sua origem; estudos que se debruçam sobre o seu contexto de obtenção ou seja, o interrogatório policial, assim como nas técnicas usadas pelos investigadores neste processo; e, por último, estudos relacionados com as características de personalidade do suspeito que as produz, como por exemplo, a sugestibilidade patente nas “falsas memórias”, a obediência à autoridade e a resistência à pressão grupal ou à coerção (Kassin & Gudjonsson, 2004).

Algumas destas investigações sugerem que os investigadores, aquando do interrogatório, podem ser responsáveis por muitas destas falsas confissões, manipulando psicologicamente os suspeitos e, até, criando nestes “falsas memórias” em relação ao crime em questão. Por isto, muitos dos estudos fazem referência ao interrogatório e às técnicas utilizadas no seu decurso pelos investigadores como sendo uma causa para o surgimento destas falsas confissões (Kassin, 2005a; Kassin, 2005b; Kassin & Gudjonsson, 2004; Klaver, Lee & Rose, 2008; Meissner & Russano, 2003). Os estudos referem várias formas de tentar diminuir a ocorrência e frequência das falsas confissões (Kassin & Gudjonsson, 2004) mas, curiosamente, em nenhum dos estudos revistos, para este trabalho, existe uma preocupação com a perspectiva do investigador, com a sua visão em relação ao fenómeno das falsas confissões, apesar de o investigador ser mencionado em todos eles e ter um papel activo no processo (Kassin, 2005a; Kassin, 2005b; Kassin & Gudjonsson, 2004; Klaver, Lee & Rose, 2008; Meissner & Russano, 2003). Parece então relevante conhecer a perspectiva dos investigadores em relação ao fenómeno e tudo o que lhe está associado.

Será de referir que quanto às perspectivas dos investigadores existe apenas um estudo empírico publicado em que se pretende entender quais as diferenças existentes nas técnicas usadas em interrogatório quando aplicadas a jovens e crianças em comparação com as aplicadas em adultos (Meyer & Reppuci, 2007). Nesse estudo empírico não está presente o tema das falsas confissões. Surgindo este trabalho como uma possibilidade de fornecer mais informação, que possibilitará um aprofundamento do conhecimento já existente acerca do fenómeno falsa confissão, considerando neste caso a perspectiva dos investigadores.

Para dar conhecimento de forma integrada da estrutura e desenvolvimento deste trabalho optamos por apresentá-lo ao longo de cinco capítulos.

Primeiramente (capítulo I), apresentaremos o enquadramento teórico que nos serviu de base de apoio e do qual pretendemos destacar conceitos nucleares que orientaram os instrumentos de recolha e análise dos dados recolhidos. Este enquadramento teórico prende-se com conceitos associados aos grandes temas em estudo, confissão, falsa confissão e interrogatório.

Em segundo lugar (capítulo II), procuraremos traçar a apresentação do estudo, tentando demonstrar como este se enquadra nos estudos já realizados no seu âmbito e o que pode trazer de novo para o aprofundamento da informação existente sobre o fenómeno das falsas confissões e os temas que lhes estão associados, a confissão e o interrogatório.

Em terceiro lugar (capítulo III), apresentaremos os 60 participantes da Guarda Nacional Republicana que tomaram parte no estudo. Descreveremos o *corpus* que surgiu da recolha das entrevistas junto destes participantes. Exporemos os instrumentos que foram escolhidos para a recolha e análise de conteúdo fundamentando ambos na teoria que os sustenta. Descreveremos ainda o procedimento efectuado para obter os dados para posterior análise.

Em quarto lugar (capítulo IV), apresentaremos os dados recolhidos sob a forma de tabelas comentadas. Analisaremos os resultados procurando, através dos valores percentuais obtidos caracterizar cada grupo de investigadores e encontrar algumas relações destes grupos entre si.

Em quinto lugar (capítulo V), procuraremos discutir esses mesmos resultados, cruzando os dados obtidos com o enquadramento teórico procurando compreender a perspectiva destes investigadores, para comparar os contextos de investigação dos vários grupos de investigadores entre si determinando possíveis diferenças que possam surgir.

Por último (capítulo VI), teceremos algumas considerações sobre o que emerge como mais relevante do estudo levado a cabo, face à perspectiva dos investigadores e aos contextos de investigação aos quais pertencem, procurando deste modo contribuir para o aprofundamento da temática das falsas confissões no campo de investigação em Portugal. Destacaremos também as limitações surgidas ao longo do estudo, bem como, tentaremos lançar pistas para futuros estudos a desenvolver.

I – Revisão de literatura

1- Psicologia das Confissões

Para entender melhor do que se fala, quando se fala em confissão, parece útil esclarecer este conceito. Segundo Kassin e Gudjonsson (2004, p.35) a confissão “é vista como uma declaração escrita ou oral em que uma pessoa admite ter cometido uma transgressão, por vezes admitindo a culpa num determinado crime”.

Segundo o sistema judicial Americano a confissão é “uma das provas mais fortes que pode ser apresentada em sede de tribunal”, e por isso, a sua obtenção torna-se um dos principais objectivos para se dar como concluído um processo judicial (Wakefield, M., & Underwager, R., 1998, p.423).

Existem três contextos em que o conceito de confissão é proferido: o religioso, o psicoterapêutico e o legal (Kassin & Gudjonsson, 2004). No contexto religioso é associado à obrigação. Segundo algumas religiões, o ser humano tem de confessar as suas transgressões morais de forma a ficar livre destas e purificar a sua alma. Em termos psicoterapêuticos o objectivo do acto de confessar é possibilitar ao paciente um espaço onde possa desabafar o que o preocupa, tanto pensamentos, como sentimentos que o limitam, para que ao reflectir sobre eles consiga sentir, compreender e viver melhor. E, por último, no contexto legal, aquele que nos interessa no âmbito do presente trabalho, a confissão parece ser vista como uma peça fundamental para entender um crime e obter a culpabilidade de um suspeito.

Por outro lado a confissão parece estar associada a uma fonte de controvérsia, visto surgirem dúvidas se a confissão é autêntica, voluntária, confiável, e se foi feita tendo em conta os direitos do suspeito e a lei vigente (Kassin & Gudjonsson 2004).

A confissão pode ser obtida oralmente, por escrito ou das duas formas em simultâneo, ou seja, oralmente e passada a escrito (Gudjonsson, 2003). As confissões feitas oralmente podem suscitar problemas para provar a sua existência, havendo necessidade de as gravar para possibilitar o seu uso como prova. Pelo contrário, as confissões feitas por escrito requerem que o suspeito em questão as assine para que seja possível utilizá-las como prova em sede de tribunal (Gudjonsson, 2003).

Nesta linha de ideias, segundo Gudjonsson (2003) existem factores que inibem ou dificultam a confissão de um determinado suspeito como: a) medo das consequências ao nível legal que lhe sejam impostas, surgindo um receio acrescido para pessoas que não tenham cadastro criminal de o passarem a ter; b) receio de perder a reputação que lhes era característica e de passar a ser visto de outra forma pelos outros que o rodeiam; c) dificuldade em admitir para si mesmo o crime que cometeu, tentando dessa forma preservar o seu bem-estar e auto-estima, tentando “apagar” a memória do crime efectuado; d) não querer que a sua família e amigos tenham conhecimento do que fez e, e) medo de que haja retaliação de outros também implicados no crime em questão.

Perante estes constrangimentos à obtenção da confissão, existem modelos teóricos que explicam os processos e mecanismos que levam os suspeitos a efectuar o processo de decisão. Estes assentam, de modo geral, na ideia de que as percepções e experiências subjectivas de cada suspeito, isto é, o que ele acredita que poderá acontecer, embora não corresponda à verdadeira probabilidade de ocorrência, é o que os leva a tomar uma decisão (Pearse, Gudjonsson, Clare, & Rutter, 1998).

O modelo teórico de Reid de Inbau, Reid & Buckley (in Pearse et al., 1998) sugere que o interrogatório é visto como uma forma de manipular o suspeito psicologicamente, de molde a atacar a sua resistência e, por sua vez, aumentar a sua ansiedade interna, sendo fundamental diminuir a sua percepção das consequências negativas que possam advir de confessar. Assim, o suspeito acaba por ser manipulado, através do uso de técnicas psicológicas que identificam as suas fragilidades e as expõem, orientando-o para confessar.

Já o modelo psicanalítico de Reik (in Pearse et al., 1998), que se baseia nas teorias Freudianas, vê a confissão do suspeito como uma necessidade interna de alívio da culpa que sente pelo crime que cometeu, tendo os investigadores a função de encorajar o suspeito a livrar-se dessa culpa.

No modelo de Moston, Stephenson e Williamson (in Gudjonsson, 2003) há uma interacção de três factores principais para que o suspeito tome uma decisão: a) as características do suspeito e das acusações que existem contra ele; b) as características contextuais do processo, como as provas existentes contra o suspeito e o aconselhamento legal que possui; e, c) as técnicas utilizadas pelos investigadores no momento do interrogatório. O modelo centra-se na interacção de estas várias variáveis em vez de considerar a sua influência de forma isolada (Gudjonsson, 2003).

Por último o modelo cognitivo-behaviorista de Gudjonsson (Gudjonsson, 2003), centra-se na existência de uma relação entre o suspeito, o ambiente físico em que se encontra e os outros que o rodeiam. Portanto, o processo de confissão é visto em termos dos seus antecedentes e os seus consequentes, ou seja, o suspeito pondera o que fez com as consequências que advêm de confessar.

Existem dois grandes tipos de consequências ao confessar, as imediatas e as a longo prazo. Sendo as consequências ao nível imediato particularmente importantes para que se dê a confissão, obtendo um peso maior no momento de decisão do suspeito (Pearse et al., 1998).

Ao nível dos estudos empíricos efectuados existem determinados factores que podem influenciar a confissão do suspeito: a) as características do suspeito; b) as características do crime cometido; c) as características contextuais (Gudjonsson, 2003).

Considerando as características do suspeito, a idade é uma delas, sendo possível afirmar que é mais fácil obter a confissão de suspeitos mais novos, e concluir que à medida que a pessoa se torna mais velha oferece uma maior resistência a confessar por estar mais preparada psicologicamente para enfrentar um interrogatório policial (Gudjonsson, 2003). Dentro da mesma categoria surge o género do suspeito. Através do estudo de Brown (in Gudjonsson, 2003) foi possível destacar o género feminino como responsável por um maior número de confissões. Em relação ao estado mental do suspeito, não existem evidências da área da psicopatologia que se destaquem, mas apenas um estudo efectuado por Pearse e colaboradores (1998) conclui que os suspeitos sobre o efeito de substâncias ilícitas até 24 horas antes do interrogatório estariam mais susceptíveis a confessar. Por último, o facto de um suspeito ter cadastro criminal leva a que esteja menos susceptível a efectuar uma confissão (Pearse et al., 1998). Isto acontece porque estes suspeitos: “conhecem os seus direitos ao nível legal e sabem exigí-los, estão mais familiarizados com as prováveis consequências que podem advir de uma confissão e estão mais familiarizados com o interrogatório” (Gudjonsson, 2003, p.144) e tudo o que lhe está associado.

Considerando as características do crime, verifica-se efectivamente uma influência do tipo de crime cometido para que o suspeito confesse com mais facilidade. Isto é, tendo como base um estudo efectuado por Sigurdsson e Gudjonsson (in Gudjonsson, 2003) com presos de um estabelecimento prisional na Islândia, o maior número de confissões foram encontradas em crimes por infracções ao código da estrada (95%), enquanto em crimes relacionados com estupefacientes a percentagem foi menor (94%) sendo o menor número de confissões

verificado nos casos de abuso sexual (83%). Também a seriedade do crime em questão influencia a decisão do suspeito. “Um grande número de estudos (Evans, 1993; Irving & McKenzie, 1989; Moston, Stephenson & Williamson, 1992; Phillips & Brown, 1998) mostraram que os suspeitos têm tendência a confessar com menos facilidade crimes considerados graves do que os considerados menos graves” (Gudjonsson, 2003, p.147).

Para finalizar, as características contextuais também têm o seu peso para que surja a confissão. O facto de os suspeitos terem acesso a aconselhamento ao nível legal, um advogado presente no momento de interrogatório por exemplo, possibilita a que fiquem menos susceptíveis a confessar (Pearse et al., 1998). Outra das razões que possibilita que aumente a probabilidade de um suspeito confessar é a percepção que possui de que as provas que existem contra si são fortes e coerentes, e, conseqüentemente, não vão ver outra possibilidade que não a de acabar por confessar o crime cometido (Gudjonsson, 2003).

Também as técnicas de interrogatório têm a sua importância para que o suspeito confesse. Segundo Leo (in Gudjonsson, 2003) existem quatro técnicas que são mais eficazes na obtenção da confissão: a) apelar à consciência do suspeito; b) expor e argumentar as contradições que existem nas negações e justificações do suspeito; c) oferecer uma justificação quer ao nível moral quer ao nível psicológico para o crime que foi cometido; e d) usar o elogio como forma de incentivo. Assim, é possível obter uma confissão mais facilmente se o investigador disponibilizar mais tempo e esforço num interrogatório (Gudjonsson, 2003).

Gudjonsson (2003) enfatiza também as características do investigador como sendo importantes na obtenção da confissão, isto é, investigadores que possuem mais experiência, que usam técnicas mais persuasivas, e que são mais confiantes na sua forma de entrevistar o suspeito, têm mais probabilidade de obter uma confissão.

Também o contexto onde é feito o interrogatório influencia no momento de incitar a confissão. “As características físicas de um contexto de interrogatório podem criar medo, stress e ansiedade em alguns suspeitos” (Gudjonsson, 2003, p.26) principalmente se for a primeira vez que o suspeito aí se encontra, o que o pode levar a querer sair o mais depressa possível da situação e acabar por confessar.

Em jeito de resumo, e tendo em conta as várias perspectivas teóricas existentes, é possível afirmar que os suspeitos confessam quando estão motivados para o fazer. Isto acontece

quando: a) se apercebem erradamente ou adequadamente que as provas periciais os podem incriminar; b) quando precisam, de alguma forma, de aliviar os seus sentimentos de culpa ou vergonha perante o crime que cometeram; c) quando perante o interrogatório sentem dificuldades a lidar com a pressão e o contexto em questão; d) quando são alvo de pressão social e psicológica; e, e) nos casos em que os suspeitos se centram mais nos benefícios imediatos da confissão do que nas suas consequências a longo prazo (Kassin & Gudjonsson, 2004).

Por outro lado, existe um estudo de Moston, Stephenson e Williamson (in Gudjonsson, 2003, p.70) que sugere que antes de os suspeitos serem interrogados, “já decidiram se vão negar ou confessar os crimes que cometeram”, persistindo com a sua negação independentemente das técnicas que são usadas pelos investigadores para obter a confissão.

Segundo Kassin e Gudjonsson (2004) é possível afirmar que a confissão é considerada de extrema importância para simplificar o processo aos investigadores, assim como facilitar a decisão aos tribunais ao ser apresentada como prova. Mas a confissão também possui o “reverso da moeda”, ou seja, não funciona só de forma positiva em termos legais, também pode ser uma fonte de ambiguidade se não surgir de forma voluntária ou se não for verdadeira. Podem surgir as falsas confissões.

2- As falsas confissões

Uma falsa confissão pode ser definida, de uma perspectiva psicológica, segundo Kassin & Gudjonsson (2004, p.48), como sendo “qualquer admissão detalhada de um crime, que quem confessa não cometeu”.

Estas falsas confissões podem ser classificadas em três tipos distintos: “falsas confissões voluntárias, falsas confissões coagidas por obediência e falsas confissões coagidas internalizadas” (Kassin & Wrightsman in Meissner & Russano, 2003, p.54). Também Ofshe e Leo (in Horselenberg et al., 2006, p.62) classificam as falsas confissões, mas dividiram-nas em “voluntárias, coagidas por obediência, por obediência devido ao efeito do stress, persuadidas mas sem ser por coação e persuadidas por coação”.

Posteriormente, Gudjonsson (2003) sugere que para haver um maior entendimento dos tipos de falsas confissões existentes, o termo “coagidas” deveria ser substituído pelo termo

“pressionadas”, podendo então essa pressão exercida sobre o suspeito ser tanto interna como externa (Horselenberg et al., 2006). Através desta classificação é possível entender que nem todas as falsas confissões por obediência e internalizadas são coagidas, mas podem sim ser fruto de stress ou pressão que não provém da coação dos investigadores policiais (Gudjonsson, 2003).

Assim, e tendo em conta a perspectiva de Gudjonsson (2003), existe um tipo de “falsas confissões voluntárias”, em que como o próprio nome indica, a pressão que é feita para confessar surge do próprio indivíduo, é interna (Horselenberg et al., 2006). Existem várias razões para que este tipo de falsa confissão surja: a) por haver um desejo patológico que o suspeito possui de chamar a atenção para si; b) uma necessidade, que pode ser consciente ou inconsciente, de auto-punição por transgressões efectuadas noutra ocasião; c) uma incapacidade de distinguir a realidade da ficção; d) a presença de doença mental no suspeito, e, e) um desejo de proteger o verdadeiro culpado do crime em questão (Kassin & Gudjonsson, 2004). Esta última, a necessidade de proteger alguém que é efectivamente o culpado do crime, é uma das razões mais comuns para que um suspeito dê efectivamente uma falsa confissão (Meissner & Russano, 2003).

No segundo tipo de falsas confissões, “pressionadas por obediência”, a pressão é exercida tanto por agentes policiais, por exemplo durante o interrogatório, como por alguém que esteja fora do contexto policial, por exemplo por pares, companheiros de cela do suspeito, entre outros (Horselenberg et al., 2006).

No caso de haver pressão exercida por agentes policiais durante o interrogatório os suspeitos podem confessar de forma a obter algo de que necessitem naquele momento, por exemplo, para poderem sair da situação de interrogatório, que os pressiona e amedronta, assim como ir para casa, poder fazer um telefonema, dormir, entre outras razões. Ou seja, os suspeitos acabam por dar um maior relevo às consequências a curto prazo desta falsa confissão, negligenciando as consequências a longo prazo que posteriormente surgiriam deste acto (Meissner & Russano, 2003).

Este desejo de terminar rapidamente o interrogatório e adicional detenção parece ser mais evidente em “pessoas mais novas, desesperadas, dependentes socialmente ou que possuem fobia de serem presos” (Kassin & Gudjonsson, 2004, p.50).

No terceiro tipo de falsas confissões, “pressionadas internalizadas”, o suspeito confessa um crime que não cometeu porque começa efectivamente a acreditar ser o culpado do mesmo, sendo também neste caso a força de pressão exercida no suspeito para este confessar feita tanto por agentes policiais, como por alguém que esteja fora do contexto policial (Horselenberg et al., 2006). Este tipo de falsas confissões acontece devido à capacidade do suspeito de distorcer as memórias que possui (Bem, 1966). Estas falsas confissões podem surgir de duas formas: os suspeitos podem acreditar que realmente são os culpados de um crime que não cometeram, mas nunca desenvolver memórias exactas de como se passou; ou, efectivamente criar essas falsas memórias do crime em questão, podendo até sofrer de “síndrome da falsa memória”, que “é um estado em que uma pessoa acaba por desacreditar-se da sua memória e tornar-se susceptível a internalizar sugestões externas” (Gudjonsson, 2003, p.212).

Kassin e Gudjonsson (2004, p.50) chegam mesmo a sugerir que estas falsas memórias estão relacionadas com a “influência de técnicas altamente sugestionáveis aplicadas durante o interrogatório” pelos investigadores, a estes suspeitos mais vulneráveis, que influenciariam o seu discurso e comportamento através de dicas e sugestões.

Também Kassin (in Meissner & Russano, 2003) faz referência à influência dos investigadores na criação destas falsas confissões. O autor defende que os suspeitos, por vezes, podem ser confrontados pelos investigadores com um tipo de prova pericial considerada falsa, como por exemplo, provas de ADN, ou até o confrontar com um chumbo no teste do polígrafo, o que torna os suspeitos mais vulneráveis a criar as tais falsas memórias.

2.1- Com que frequência surgem as falsas confissões?

Em relação à frequência das falsas confissões, existem dois estudos que, apesar de pouco esclarecedores, fornecem uma ilustração de como estas falsas confissões têm impacto na investigação criminal.

Nos estudos efectuados por Gudjonsson e Sigurdsson e por Sigurdsson e Gudjonsson, era pedido a presos Islandeses que estavam presos há mais de um ano, que dissessem se alguma vez, tendo em conta todo o seu cadastro, teriam feito uma falsa confissão. Tendo em conta o

primeiro estudo, apenas 27 presidiários (12%) admitiu tê-lo feito, em algum momento. As razões mais citadas, para esta ocorrência foram: “para escapar à pressão feita pela polícia (51%), para proteger alguém (48%), e para evitar serem detidos (40%)” (in Kassin & Gudjonsson, 2004, p.48).

No segundo estudo feito por Sigurdsson e Gudjonsson, os valores foram bastante aproximados, sendo o número de presos a admitir ter feito uma falsa confissão de 62 (12%). As razões mais citadas neste caso, para justificar a falsa confissão foram: “proteger o verdadeiro culpado do crime (50%), por pressão exercida pela polícia (48%), e os restantes para evitar serem detidos (42%)” (in Gudjonsson, 2003, p. 176).

2.2- Por que surgem?

Existe um conjunto variado de razões para que uma pessoa, num determinado momento e contexto, venha a confessar um crime que não foi da sua autoria.

Segundo Kassin e Gudjonsson (2004) há que ter conta, por um lado, as características pessoais do suspeito e do crime cometido e, por outro, os factores contextuais, como é o caso da duração do período de detecção do suspeito, o tipo de técnicas utilizadas pelos agentes policiais no processo de interrogatório e as dinâmicas utilizadas na interacção suspeito - investigadores.

Para compreender alguns dos factores relacionados com as características pessoais do suspeito e do crime que foi cometido, que intervêm para que se dêem estas falsas confissões, Dizin e Leo (in Kassin, 2005a) estudaram os 125 casos existentes de falsas confissões nos Estados Unidos da América, entre 1971 e 2002. Foi-lhes possível afirmar que: 93% dos presos que efectuaram uma falsa confissão eram do género masculino; 81 % das confissões ocorreram em presos que tinham cometido homicídio, 8% dos crimes correspondiam a violação e 3% dos crimes eram de casos de incêndio premeditado. A amostra era constituída na sua maioria por presos com menos de 25 anos (cerca de 63%) e por alguns jovens com menos de 18 anos (32%), sendo a percentagem de indivíduos com atraso mental de 22% e com doença mental de 10%, um valor relativamente elevado. Verificou-se que em 30% da amostra, foram encontradas mais do que uma falsa confissão para o mesmo crime, o que sugere que uma única falsa confissão serviu para pressionar outros a também efectuarem uma falsa confissão.

Também o estudo efectuado por Gudjonsson, Sigurdsson, Bragason, Einarsson e Valdimarsdottir (2004, p.127) aponta algumas das razões, mas neste caso apontadas por dez estudantes Islandeses, para a ocorrência de falsa confissão, durante um interrogatório policial. Verificou-se que o aparecimento de uma falsa confissão deveu-se: à “necessidade de proteger alguém (60%), para evitar ficar retido na esquadra (10%), por terem sido pressionados a confessar pela polícia (10%), por terem sido persuadidos a acreditar que tinham cometido o crime sobre o qual estavam a ser interrogados (10%) e, por quererem desafiar a polícia (10%)”.

Tendo em conta também os estudos baseados na observação foi possível chegar a algumas conclusões acerca destes suspeitos, como: a) “os suspeitos mais novos confessam mais prontamente do que os suspeitos mais velhos” (Kassin, 2005a, p.46); b) que a maioria das pessoas efectuou uma falsa confissão quando as provas que os incriminavam eram consideradas fortes; c) a existência de um advogado durante o interrogatório e o suspeito já possuir cadastro criminal, eram causas para que o suspeito se negasse a confessar; e d) o facto do suspeito ter consumido substâncias ilícitas, até 24 horas antes do interrogatório levaria a que mais facilmente se conseguisse a confissão (Kassin, 2005a; Sharrock & Gudjonsson, 1993).

Pearse e Gudjonsson (in Kassin & Gudjonsson, 2004) analisaram os factores contextuais que influenciam os suspeitos a efectuar uma falsa confissão, neste caso as técnicas usadas pelos investigadores, chegando à conclusão que existem três factores que se evidenciavam: a intimidação (em que o objectivo é aumentar a ansiedade do suspeito, sentindo-se este impellido a confessar), um estilo desafiador de actuar (através do qual existe constantemente uma forte agressividade perante o suspeito, manifestada na constante dúvida para com este), e a manipulação (em que o agente policial simula entender o suspeito, justificando a transgressão e dando justificações plausíveis para o que ocorreu).

Noutro estudo, de Gudjonsson e Petursson (in Kassin & Gudjonsson, 2004), efectuado com presos numa prisão situada na Islândia, foi possível obter a perspectiva de quem confessou o crime. Embora existisse um conjunto de razões que possam justificar a falsa confissão, a mais importante parece ser a crença nas provas que existiriam para os incriminar, ou seja, se acreditavam que existiam muitas provas que os incriminassem tinham a tendência a mais facilmente efectuar a falsa confissão.

Como já foi mencionado anteriormente, os investigadores tendo consciência deste facto, utilizam a técnica de apresentar provas que são falsas, como por exemplo impressões digitais incriminatórias, cabelo ou sangue que na verdade não foram encontrados no local do crime, ou resultados de teste de polígrafo que não são verdadeiros, para que os suspeitos acabem por se auto-incriminar (Kassin, 2005b). O estudo laboratorial que ilustra este aspecto data de 1996 e foi efectuado por Kassin & Kiechel (in Horselenberg, Merckelbach & Josephs, 2003). Neste estudo estudantes universitários eram acusados de apagar os dados de um computador por terem tocado numa tecla que lhes era interdita e a ter que assinar a sua confissão como culpados. Quando houve uma outra aluna que disse ter sido testemunha do que sucedera, o número de estudantes que assinou uma confissão, afirmando-se como culpado subiu de 35% para 89%. Também o número de estudantes que internalizou a falsa confissão subiu, passando de nulo a 44%. Estes terão então construído falsas memórias para corroborar a sua crença (Kassin, 2005b)

Posteriormente a este estudo foram feitas várias réplicas utilizando este mesmo modelo, tendo assim sido aberto novas linhas de pesquisa em estudo (Forrest, Wadkins & Larson, 2006; Gudjonsson et al., 2004; Horselenberg et al., 2003; Klaver et al., 2008; Steingrimsdottir et al., 2007). Por exemplo o estudo de Horselenberg e colaboradores (2003) em que o objectivo seria perceber quais os valores correspondentes à ocorrência da falsa confissão, e se estes diminuiriam ao surgirem consequências negativas (pagar uma determinada multa) por a efectuar. Concluiu-se que, apesar da penalização a maioria dos participantes, cerca de 82%, estavam dispostos a assinar a falsa confissão. Em cerca de metade dos participantes que a assinaram houve internalização (Horselenberg et al., 2006).

Através destes estudos laboratoriais é possível sugerir que existem muitos factores que podem contribuir para a ocorrência da falsa confissão.

De modo geral, segundo Horselenberg e colaboradores (2006) estes estudos podem ser agrupados em duas classes, nomeadamente situacional e pessoal. Por factores situacionais entende-se, o processo de interrogatório por si só, as técnicas utilizadas pelos agentes policiais e a apresentação de falsas provas incriminatórias (Horselenberg et al., 2006). No caso dos factores pessoais, que aumentam a susceptibilidade a fazer uma falsa confissão, existem: o stress, a ansiedade, a fadiga, os suspeitos serem mais novos, o uso de álcool e drogas, um nível de inteligência baixo (Horselenberg et al., 2006), e as características associadas à personalidade como, a ingenuidade, a obediência, a sugestibilidade, a impulsividade uma

baixa auto-estima, (Klaver et al., 2008) a impulsividade, e uma personalidade anti-social (Gudjonsson, Sigurdsson & Einarsson, 2004).

2.3 - Detectar as falsas confissões

A ideia generalizada que existe, principalmente nos investigadores, de que é fácil e possível detectar uma falsa confissão é uma ideia errónea.

Tendo em conta esta incapacidade de conseguir distinguir entre uma negação ou afirmação que é verdadeira e uma que é falsa, Kassin e Fong (1999) efectuaram um estudo em que testaram se por treinar as pessoas para detectar pistas verbais e não verbais, no comportamento e discurso de um suspeito, tornaria o seu julgamento mais preciso e correcto, em relação à veracidade do discurso. Através deste estudo verificou-se que não só não era possível confirmar a hipótese, como foi possível constatar que os sinais não verbais, isto é, tapar a boca enquanto se fala, apresentar uma postura rígida e evitar contacto ocular, podem ser sinais de ansiedade ou stress e não necessariamente de ocultar a verdade, não existindo bases empíricas que sustentem que estes sinais possam culpabilizar ou inocentar um suspeito (Kassin & Fong, 1999).

Os resultados mais preocupantes obtidos neste estudo apontam para o facto de que as pessoas que foram treinadas para detectar a culpabilidade ou inocência de suspeitos, através de manuais policiais (técnica de Reid), estavam mais confiantes a fazer os seus julgamentos quando comparados com outras pessoas que eram ingénuos em relação ao referido treino, e por isso tinham menos confiança nos seus julgamentos. Verificou-se também que as que estavam “confiantes” tinham resultados menos precisos e mais incorrectos (Kassin & Fong, 1999).

Também o estudo de Colwell, Miller, Miller S. e Lyons (2006) corrobora estes resultados, concluindo que a confiança que os investigadores possuem não está relacionada com a sua precisão no momento de detectar se os suspeitos os estão a enganar. Pelo contrário, estes investigadores que dizem ter um maior treino para detectar quando estão a ser enganados, fazem um maior uso da técnica de Reid e estão mais confiantes, apesar de não apresentarem eficácia ao ter que detectar que comportamentos são característicos de quem os esteve a tentar enganar.

Existem assim várias razões para que esta presunção da facilidade em detectar a mentira seja errada. Primeiro, estudos na área da psicologia social descobriram que o ser humano na atribuição de causas para acontecimentos pode cometer o erro fundamental da atribuição (Kassin & Gudjonsson, 2004). Este é definido como “uma tendência para sobrestimar o papel dos factores pessoais disposicionais e a subestimar o impacto dos factores da situação na determinação do comportamento do sujeito por parte do percepiante” (Ross, in Sousa 2004, p.171). Segundo, o senso comum leva a que qualquer pessoa tenha a tendência a acreditar que o outro não vai querer confessar algo que não fez, visto isto ser algo que o auto-puniria. Terceiro, o ser humano não é bom a detectar quando está a ser enganado. Quarto, o facto dos agentes policiais induzirem a culpa nos suspeitos, devido a um interrogatório que pressiona e coage à confissão, leva à auto-incriminação dos mesmos, até quando são inocentes (Kassin & Gudjonsson, 2004; Pearse, 1995). Muitas dessas auto-incriminações, conduzidas pelos interrogadores, surgem no processo de interrogatório.

3- O interrogatório

O interrogatório é de extrema importância no processo de obtenção da confissão. Através deste os investigadores obtêm informação acerca do crime a ser investigado e acerca do suspeito que julgam que possa estar ligado ao crime, ou saiba alguma coisa acerca dele (Hartwig, Granhag, & Vrij, 2005). Para que isso seja possível põem em prática, como já foi referido, determinadas técnicas que podem levar a que surjam as falsas confissões.

Antes de 1930, nos Estados Unidos da América, a ideia de que o interrogatório era um processo que *a priori* pressupunha a culpabilidade dos suspeitos era enfatizada pelo uso de “métodos de terceiro grau” (Kassin & Gudjonsson, 2004, p.41). Estes métodos baseavam-se em provocar dor física ou psicológica, eram considerados métodos coercivos, tendo como objectivo conseguir obter a confissão ou qualquer outro tipo de informação por parte do suspeito (Kassin, 2005b). Alguns dos métodos utilizados eram o isolamento, ameaças de punição, impossibilidade de dormir, comer ou outras necessidades consideradas básicas, assim como violência física e tortura (Kassin & Gudjonsson 2004).

O uso destes “métodos de terceiro grau” deixou de fazer sentido e actualmente são usadas técnicas no processo de interrogatório que, na sua maioria, são de índole psicológica (Kassin

& Gudjonsson 2004), sendo estes “novos” interrogatórios suficientemente manipulativos na obtenção da confissão (Kassin, 2005b).

Do ponto de vista de Kassin (2005a), o interrogatório é por definição, um processo que pressupõe: a) que os suspeitos são culpados; b) uma interação social que é dirigida por uma figura que possui autoridade, e que *a priori* já possui crenças acerca da inocência do suspeito e, c) que esta figura de autoridade mede o sucesso obtido no interrogatório pela sua capacidade de obter a confissão. O autor afirma que os investigadores que realizam o interrogatório baseando-se nesta forma de agir podem “não apenas estar cegos em relação à sua crença inicial mas motivados a reforçá-la” (Kassin 2005a, p.219). Assim, no caso do suspeito ser inocente, os investigadores ao terem uma crença activada de culpabilidade, vão procurar dados comportamentais e cognitivos que a possam confirmar podendo induzir o suspeito a realizar uma falsa confissão. Este fenómeno de confirmação comportamental é resultado de três passos: a) o investigador forma uma crença em relação ao suspeito em questão; b) o investigador inconscientemente tem um comportamento perante o suspeito de forma a confirmar as suas crenças; e, c) o suspeito como resposta pode, por vezes, comportar-se de forma a ir de encontro às expectativas do investigador (Kassin & Gudjonsson 2004).

Na mesma orientação de confirmação da influência do investigador na presunção de culpa do suspeito, Kassin, Goldstein, e Savitsky (in Kassin, 2005a), concluíram que os investigadores que possuem crenças incriminatórias fazem mais perguntas que orientam os suspeitos nesse sentido; utilizam mais técnicas para gerir o interrogatório; fazem mais pressão como forma para obter a confissão; e, fazem parecer que os suspeitos estão mais ansiosos e defensivos para quem observa.

Tudo isto permite, em jeito de conclusão, afirmar que o uso das técnicas de índole psicológica no decorrer do interrogatório pode influenciar, manipular ou coagir o suspeito a confessar, mesmo estando inocente (Kassin, 2005a). Assim, “a Polícia tem disponível uma enorme variedade de técnicas e estratégias de interrogatório que podem ser legítimas e ilegítimas” (Ives, 2007, p.484), utilizando ameaças e promessas, elogiando ou simpatizando com o suspeito, pondo de lado as negações e objecções de cada um, minimizando a seriedade moral da transgressão cometida, exagerando as provas que existem contra o suspeito ou, até, criando provas que não existem, o que dá azo a que ocorram com facilidade as falsas confissões.

Portanto, a forma como estes investigadores são aconselhados e treinados a interrogar um suspeito varia consoante o uso destas diferentes técnicas que lhes estão disponíveis. A mais utilizada nos Estados Unidos da América, e mais referida na literatura, é a técnica de Reid.

3.1- A técnica de Reid

A técnica de Reid é uma das técnicas mais utilizadas pelos investigadores, nos Estados Unidos da América, para a obtenção de uma confissão por parte de um suspeito.

A técnica, tida como um todo, é repartida em três processos: 1- há uma recolha, agrupamento das provas e logo depois realizam-se as entrevistas às vítimas e testemunhas; 2- realiza-se uma “entrevista de análise do comportamento”, para que se aceda a qualquer sinal no sujeito que indique que pode estar a esconder algo; 3- realiza-se um interrogatório focado na acusação do suspeito, sendo este delimitado por nove passos que têm como objectivo a confissão (Meissner & Russano, 2003). No primeiro passo o investigador deve: “confrontar o suspeito fazendo afirmações em relação à culpa que este possui; no segundo passo deve criar argumentos que justificam o crime, ou até mesmo que o desculpam; no terceiro passo deve interromper todos os esforços do suspeito de se defender ou negar aquilo que fez; no quarto passo deve ultrapassar as objecções factuais, emocionais e morais do suspeito; no quinto passo procura que o suspeito não se retire daquela situação; no sexto passo deve mostrar simpatia e compreensão, pedindo ao suspeito para participar; sétimo passo deve mostrar uma perspectiva diferente do que se passou no crime; no oitavo passo deve colocar o suspeito a reescrever os pormenores do crime; e, no nono passo, deve transformar as últimas declarações numa confissão, que pode ser escrita ou oral” (Kassin & Gudjonsson, 2004, p.43).

Portanto, o processo implica que os suspeitos se auto-incriminem. Para isto, os investigadores aumentam a ansiedade que os suspeitos possam ter por estarem a ser interrogados, levando-os a um estado de desespero e incentivando-os a confessar. Atenuando o possível receio que possa advir dos suspeitos de o fazer, através da minimização das consequências a longo prazo dessa confissão (Kassin & Gudjonsson, 2004).

A técnica pretende de modo geral, activar três reacções por parte do interrogador: “custódia e isolamento, confrontação e minimização” (Kassin & Gudjonsson, 2004, p. 43).

Na primeira situação, a de *custódia e isolamento*, pretende-se que o suspeito se sinta isolado, longe de apoio familiar ou social, sendo o contexto de interrogatório uma sala na esquadra, própria para o efeito. Este processo aumenta a ansiedade do suspeito e incentiva-o a querer sair da situação o mais depressa possível, podendo ver a confissão como o meio de fuga (Kassin & Gudjonsson, 2004).

No segundo momento, de *confrontação*, o interrogador confronta o suspeito com os factos, acusando-o de ter cometido o crime em questão. Para isto, se necessário, o interrogador mente, criando provas periciais incriminatórias que não existem, para que o suspeito se sinta desesperado e acabe por confessar. Nesta situação, em alguns casos, pode acontecer uma internalização da culpa por parte do suspeito que é inocente, levando-o a acreditar que efectivamente cometeu o crime (Kassin & Gudjonsson, 2004).

Se o suspeito não tiver confessado até ao momento então o interrogador inicia a *minimização*, em que se mostra empático com o suspeito, dando justificações morais para o crime. “Os interrogadores estão treinados a sugerir aos suspeitos que as suas acções foram espontâneas, acidentais, provocadas, pressionadas por outros, induzidas por abuso de drogas, ou até justificadas por factores externos ao suspeito” (Kassin & Gudjonsson, 2004, p.55). Deste modo é passada a mensagem ao suspeito que se confessar será tratado de forma mais aprazível do que se não o fizer e implicitamente, será a melhor forma de se escapar da situação (Kassin & Gudjonsson, 2004).

Também Kassin e McNall (in Meissner & Russano, 2003) argumentam que a técnica de Reid possui formas de persuadir os suspeitos a confessar, como forma de evasão ao interrogatório. Para estes, a técnica de Reid possui dois procedimentos, a maximização e a minimização. A maximização é a fase em que o interrogador utiliza as técnicas consideradas de intimidação, de forma a maximizar a seriedade e importância do interrogatório (Meissner & Russano, 2003), por exemplo “fazendo falsas afirmações em relação às provas existentes ou exagerando a seriedade da acusação existente contra o suspeito” (Klaver, Lee, & Rose 2008, p.73). Através da minimização o interrogador pretende ganhar a confiança do suspeito, criando empatia com este. O objectivo seria, então, que o suspeito atenuasse a percepção que tem das consequências a longo prazo que a sua confissão pode ter. Para isto o interrogador pode vir, mesmo, a justificar os actos cometidos pelo suspeito, de modo a que este se sinta de alguma forma desculpado e resolva confessar (Meissner & Russano, 2003).

Segundo Klaver e colaboradores (2008, p.81), ocorrem mais falsas confissões quando os suspeitos “são sujeitos a técnicas de minimização durante o interrogatório”. Para contrapor, Inbau e colaboradores (in Klaver et al., 2008) defendem que a técnica de Reid raramente leva a falsas confissões porque os investigadores, de modo geral, não interrogam suspeitos que estão inocentes. Estes autores acreditam que os investigadores possuem a capacidade de distinguir verdades de mentiras com grandes níveis de confiança, apesar de não existirem quaisquer evidências empíricas que corroborem esta afirmação (Klaver et al., 2008).

4 – As confissões e o interrogatório em Portugal

Para um melhor entendimento do estudo é relevante perceber como se enquadram legalmente as confissões em Portugal.

De acordo com o artigo 352º do *Código Civil Português* (Diário da República, 1966, p.80; adiante: CCP), pode definir-se confissão como sendo o “reconhecimento que a parte faz da realidade de um facto que lhe é desfavorável e favorece a parte contrária”. A obtenção da confissão é feita através do interrogatório ao suspeito, podendo este ser conduzido pelo Ministério Público ou pelos órgãos de polícia criminal.

A partir do momento em que é iniciado o inquérito o indivíduo é advertido dos seus direitos. Se o indivíduo pretender admitir os factos que lhe são imputados, portanto confessar o crime do qual é acusado, segundo o artigo 344º do *Código de Processo Penal* (Diário da República, 1987, p.89; adiante: CPP), este deve ser questionado “se o faz de livre vontade e fora de qualquer coacção, bem como se propõe fazer uma confissão integral e sem reservas”. Segundo o artigo 140º do CPP (Diário da República, 1987 p.37), durante a sua inquirição “o arguido não presta juramento em caso algum”, ou seja é-lhe possível mentir, se assim o entender.

O interrogatório judicial é, pois, o momento em que o indivíduo é interrogado pelos agentes da autoridade. Este é questionado acerca dos seus dados pessoais e cadastro criminal, incluindo se alguma vez foi condenado ou não, sendo-lhe exigidos os documentos que o possam comprovar, “a falta de resposta a estas perguntas ou a falsidade das mesmas o pode fazer incorrer em responsabilidade penal”, segundo o artigo 141º do CPP (Diário da República, 1987, p.38)

É através do interrogatório judicial que “o arguido pode confessar ou negar os factos ou a sua participação neles e indicar as causas que possam excluir a ilicitude ou a culpa, bem como quaisquer circunstâncias que possam relevar para a determinação da sua responsabilidade ou da medida da sanção” artigo 141º do CPP (Diário da República, 1987, p.38).

Em todo o processo que decorre a nível legal existe então um indivíduo que é suspeito de cometer um determinado crime e por isso é interrogado por um investigador.

Seria pertinente mencionar como é feito o interrogatório em Portugal, nomeadamente quais as técnicas que são aplicadas e como, o que não é possível visto não nos ter sido possibilitado o acesso a essa documentação.

Em relação aos diferentes contextos de investigação aos quais os investigadores pertencem, não parecem existir estudos que tenham esse parâmetro em conta em Portugal, e se existem, mais uma vez mencionamos que não lhes tivemos o devido acesso.

II- Formulação do problema de investigação

Considerando que o investigador é visto como tendo um papel activo no processo de interrogatório, na obtenção da confissão e no aparecimento das falsas confissões (Gudjonsson, 2003, Kassin, 2005, Kassin & Gudjonsson, 2004, Meissner, 2003), seria então relevante entender a sua perspectiva em relação ao fenómeno das falsas confissões e tudo o que lhe está associado.

O objectivo deste estudo exploratório é procurar compreender a perspectiva do investigador em relação à ocorrência de falsas confissões e os temas que lhe estão associados, a confissão e o processo de interrogatório. Apresentamos como variável os diferentes contextos de investigação aos quais os investigadores pertencem, nomeadamente, o Núcleo de Investigação Criminal, o Núcleo Mulher e Menor e o Núcleo de Investigação Criminal de Crimes de Droga.

Usaremos a análise de conteúdo de entrevistas semi-directivas e semi-estruturadas efectuadas aos investigadores, para podermos compreender se a pertença a diferentes núcleos de investigação permite obter diferentes perspectivas em relação à falsa confissão e o que lhe está associado.

De acordo com a perspectiva do investigador analisaremos os diferentes factores que podem intervir no processo de confissão e/ou na ocorrência de uma falsa confissão: o suspeito – factores internos e externos inibidores ou facilitadores; o investigador – factores inibidores ou facilitadores; e o interrogatório – factores inibidores ou facilitadores. Verificando a influência de variáveis como: o comportamento, o estado mental e o efeito de substâncias, no caso do suspeito, e variáveis como: a idade, o género, a personalidade, quer no caso do suspeito quer no caso do investigador, na obtenção da confissão e no aparecimento da falsa confissão. E também, a influência de variáveis como: as técnicas utilizadas pelos investigadores, o espaço físico, a influência de cariz legal, no caso do interrogatório.

As implicações práticas deste estudo são múltiplas, sendo as mais óbvias ligadas à possibilidade de fornecer informação acerca do tema em estudo, visto em Portugal existir pouca informação em relação a este, possibilitando um aprofundamento desta temática. Assim

como poderá ter influência na perspectiva dos investigadores/ interrogadores, que eventualmente ficariam mais conscientes da sua forma de actuar, no núcleo de investigação ao qual pertencem, e da forma de actuar de outros investigadores pertencentes a outros núcleos de investigação. Outro contributo surge ao nível do conhecimento da dimensão que o fenómeno da falsa confissão pode ter, e ao mesmo tempo, permitir entender ao investigador qual o seu contributo para a ocorrência da mesma.

II- Método

1- Participantes

Os participantes no presente estudo foram 60 investigadores, pertencentes à Guarda Nacional Republicana (adiante: GNR).

A média de idades destes participantes é de 35,5 anos (leque etário: 24-50), existem apenas sete participantes do género feminino sendo os restantes 53 participantes do género masculino. A média de anos de trabalho na GNR é de 12,9 anos, enquanto no que diz respeito aos anos de trabalho em investigação, o tempo médio de trabalho neste contexto é de cinco anos. Considerando a presença em cenário de guerra, observa-se que 11 dos participantes afirmam ter estado presentes num cenário de guerra, enquanto, 49 participantes afirmam nunca ter estado presentes em qualquer tipo de cenário de guerra. Por fim, verifica-se que 26 participantes dizem já terem sido confrontados com uma situação em que ocorreu uma falsa confissão, opostamente, 34 participantes dizem nunca ter sido confrontados com uma falsa confissão.

Destes 60 investigadores foram formados grupos tendo em conta a variável em estudo, o contexto de investigação em que lidam com confissões. Os três grupos formados foram: o grupo A, constituído por 40 participantes pertencentes ao Núcleo de Investigação Criminal (NIC); o grupo B, constituído por 12 participantes pertencentes à Investigação do Núcleo Mulher e Menor (NMUME) e o grupo C, constituído por oito participantes pertencentes à Investigação Criminal do Núcleo de Crimes de Droga (NIC-D).

No grupo A, a média de idades dos participantes é de 37,2 anos (leque etário: 24-47). Neste grupo existem 38 participantes do género masculino e 2 participantes do género feminino. A média de número de anos de actividade ao serviço da GNR é de 14 anos, a média de anos de trabalho dedicados à investigação é de 4,6 anos e a média de tempo dedicado à recolha de confissões é de 6,0 anos. Verifica-se que oito participantes afirmam terem estado presentes em cenário de guerra, enquanto 32 afirmam não ter estado nessa situação. Por último, 17 participantes dizem já terem sido confrontados com uma falsa confissão, e 23 participantes afirmam o contrário.

No grupo B, a média de idade dos participantes é de 34 anos (leque etário: 29-41). Neste grupo existem oito participantes do género masculino e quatro do género feminino. A média do número de anos de actividade ao serviço da GNR é de 11,5 anos enquanto a média de anos de trabalho dedicado à investigação é de 4,5 anos e a média de tempo dedicado à recolha de confissões é de 3,8 anos. Verifica-se que, apenas, um participante afirma ter estado presente num cenário de guerra, enquanto 11 participantes afirmam não ter estado nessa situação. Por último, metade dos participantes dizem já terem sido confrontados com uma falsa confissão, e a outra metade dos participantes afirmam o contrário.

Por último, no grupo C, a média de idades dos participantes é de 34,7 anos (leque etário: 28-50). Neste grupo existem sete participantes do género masculino e um participante do género feminino. A média de número de anos de actividades ao serviço da GNR é de 11,25 anos, a média de anos de trabalho dedicados à investigação de 4,8 anos e a média de tempo dedicado à recolha de confissões é de 4,5 anos. Verifica-se que dois participantes afirmam terem estado presentes num cenário de guerra, enquanto seis afirmam não ter estado nessa situação. Por último, três participantes dizem já terem sido confrontados com uma falsa confissão, e cinco participantes afirmam o contrário.

2- *Corpus*

Segundo Bardin (2004, p.88), o *corpus* define-se como “o conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos”.

O *corpus* aqui apresentado é constituído pelo conjunto das 60 entrevistas transcritas e recolhidas junto dos investigadores pertencentes à GNR.

3- Instrumentos

3.1 - Instrumento de recolha

Para recolher os dados recorreu-se à entrevista semi-directiva e semi-estruturada, que foi orientada por um guião realizado para o efeito pretendido tendo em conta o problema em estudo (Florêncio, 2007; vd Anexo A). Este guião teve uma função meramente de orientação, sendo as respostas do entrevistado dadas de forma livre. Neste caso, a função do entrevistador

foi, então, proporcionar ao entrevistado um tema que fosse explorado por este, orientando-o caso este se afastasse do tema proposto. Isto é, como a própria definição de entrevista semi-estruturada indica, “ o entrevistador conhece todos os temas sobre os quais tem de obter reacções (...) mas a ordem e forma como os irá introduzir são deixadas ao seu critério” (Ghiglione 1992, p.64).

Foi então, neste caso, o tipo de entrevista mais adequada para o fim pretendido, pois tem a vantagem de proporcionar a criação de uma interacção entre duas pessoas em que há permissão a uma influência mútua dos participantes, principalmente neste caso, por não ser totalmente estruturada (Ferreira, 2000).

A definição de entrevista surge em 1924, por Bingham e Moore (cit. in Ghiglione, 1992, p.64) como sendo: “uma conversa com um objectivo”.

Neste âmbito faz sentido fazer a distinção entre a entrevista com o objectivo de diagnóstico e a entrevista de estudo. A primeira está relacionada implicitamente com uma relação de ajuda, enquanto a segunda remete para uma investigação que o entrevistador procura efectuar, propondo uma hipótese para qual procura respostas (Ghiglione, 1992).

Segundo Ghiglione (1992) quando falamos de entrevista há que ter em conta os vários tipos existentes: as não directivas, semi-directivas e as directivas ou estandardizadas. Nas entrevistas não directivas, apenas nos dirigimos ao entrevistado para propor o tema da mesma, havendo espaço para a ambiguidade associada ao conteúdo da comunicação. Como já foi referido anteriormente, a entrevista semi-directiva baseia-se num esquema que é orientado pelo entrevistador, podendo a abordagem ser feita de forma espontânea. A ambiguidade surge então de uma forma mais controlada do que no caso da entrevista anteriormente mencionada (Ghiglione, 1992). Por último, no caso da entrevista directiva existem perguntas de tipo fechadas, remetendo para uma analogia com as perguntas de um questionário, assim a ambiguidade acaba por surgir com alguma dificuldade (Ghiglione, 1992).

3.2- Instrumento de análise

As entrevistas semi-estruturadas foram submetidas à análise e interpretação do mesmo recorrendo à Análise de Conteúdo.

Segundo Krippendorff (1980, p.21) “a análise de conteúdo é uma técnica de pesquisa para fazer inferências válidas e replicáveis de informação para enquadrar no seu contexto”. O autor diz que se trata de “um instrumento” cujo propósito é o de permitir obter conhecimento, novos *insights* em relação a esse conhecimento, fornecer uma representação de factos assim como providenciar um guia prático para a acção. Esta é capaz, num primeiro momento de aceitar comunicações simbolicamente pouco estruturadas, como dados para análise e, posteriormente analisar fenómenos que não foram observados através da relação estabelecida com os dados de análise, mas que surgem associados ao fenómeno em investigação (Krippendorff, 1980).

Bardin (2004) define a análise de conteúdo, como:

um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objectivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (p.33).

Assim sendo este autor tem como pressuposto que toda a comunicação é passível de ser escrita e daí decifrada através das técnicas de análise de conteúdo.

A análise de conteúdo organiza-se em torno de três momentos cronológicos, são eles: a pré-análise; a exploração do material e o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação (Bardin, 2004)

A pré análise é considerado o momento em que se organiza o material a ser utilizado na investigação, assim como as ideias que inicialmente surgem. Isto é, possui três missões: “a escolha dos documentos a serem submetidos à análise, a formulação das hipóteses e dos objectivos e a elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação final” (Bardin 2004, p. 87). Nesta fase a organização é feita de forma não estruturada, sendo feita uma “leitura flutuante” (Bardin, 2004, p.90) do material a analisar, de forma a adquirir orientação para que seja possível sistematizar as ideias iniciais e estabelecer um plano de análise. A leitura vai progressivamente tornando-se mais objectiva tendo em conta as hipóteses que vão surgindo no decurso da investigação (Bardin, 2004).

Na segunda parte da análise de conteúdo há uma exploração do material, que corresponde à “administração sistemática das decisões tomadas” (Bardin, 2004, p.95). É a fase mais longa do processo e é constituída essencialmente por operações de codificação em que os dados ainda em bruto são alterados de forma organizada e “agregados em unidades, as quais

permitem uma descrição das características pertinentes do conteúdo” (Holsti, in Bardin, 2004, p.96), por isso Ghiglione e Matalon (2001, p.187) dizem que “a questão da codificação é central”.

Na codificação há três processos a ter em conta: “o recorte em que há a escolha de unidades de registo; a enumeração, em que ocorre a escolha das regras de contagem e por último; a classificação e a agregação em que ocorre a escolha das categorias a escolha de categorias” (Bardin, 2004, p.97). É a categorização que vai permitir simplificar e explicar a informação recolhida em todo o processo, sendo que “permite reunir maior número de informações à custa de uma esquematização e assim correlacionar classes de acontecimentos para ordená-los” (Ferreira, 2000, p.15).

Segundo Bardin (2004), o critério para categorizar pode ser: semântico (agrupado por temas), sintáctico (através de verbos ou adjectivos), léxico (feito através do sentido das palavras) e expressivo (categorias que em concreto expressam uma realidade em concreto).

Após o investigador criar as categorias, é possível passar à fase seguinte: tratamento dos resultados obtidos, a inferência e a interpretação, momento em que o investigador “tendo à sua disposição resultados significativos e fiéis, pode então propor inferências e adiantar interpretações” (Ghiglione & Matalon, 2001, p.95). Aquando da interpretação dos dados há que ter em conta “os marcos teóricos pertinentes à investigação” sendo estes os orientadores para que o investigador tire conclusões significativas (Ferreira, 2000, p.17). A interpretação a que levam as inferências aparece aqui como uma forma de dar um sentido e significado ao discurso analisado, “o que querem dizer, em profundidade certas afirmações, aparentemente superficiais” (Ferreira, 2000, p.17)

Para a análise de conteúdo ser considerada cientificamente viável há que ter em conta os critérios de validade e fidelidade. A fidelidade do instrumento está ligada “ao processo de codificação e, por consequência, ao codificador e ao instrumento de codificação de que ele dispõe” (Ghiglione, 1992, p.196). Os testes de fidelidade na análise de conteúdo, vão ter como foco a fidelidade do codificador e a fidelidade das categorias que estão na análise. Para obter esta fidelidade do codificador há que ter em conta: a fidelidade inter-codificador, que se manifesta quando, vários codificadores agindo sobre o objecto de análise, obtêm os mesmos resultados; a fidelidade intra-codificador, que pressupõe que o mesmo codificador analisando o mesmo objecto de análise em momentos distintos, mantém a mesma análise efectuada inicialmente (Ghiglione, 1992). E por último, a fidelidade associada às categorias de análise,

em que estas não podem ser ambíguas, assegurando a sua fidelidade ao serem definidas de modo rigoroso e preciso (Ghiglione, 1992). Segundo Ghiglione e Matalon (2001, p.196), a validade não é mais que a “adequação entre os objectivos e os fins sem distorção dos factos”. Assim, considera-se que um instrumento é válido quando mede aquilo para que foi construído, na análise de conteúdo aplica-se também às inferências, desta forma, estas mantêm-se perante “evidências obtidas independentemente” (Krippendorff, 1980, p.155).

4- Procedimento

No presente estudo, foi-nos possível efectuar a recolha do *corpus*, através do uso de um guião de entrevista criado por Florêncio (2007). (vd Anexo A)

Este guião foi construído através de uma leitura atenta da literatura disponível, possuindo os temas mais frequentes e pertinentes que foram sobressaindo. Da selecção das questões mais pertinentes, surgiu então um conjunto de questões base às quais se seguiu uma lista de tópicos, que foram então utilizadas como *checklist* (Florêncio 2007).

Este guião, ao nível estrutural, é constituído por cinco questões base, como por exemplo: “O que é uma confissão?”. Em que no fundo se procura entender temáticas de especial interesse para o problema proposto, colocando o entrevistado como o centro de todo o processo.

Segundo Florêncio (2007) as temáticas tidas em conta nas questões a efectuar aos investigadores foram:

- (a) O interrogatório – temática em que se procura entender as particularidades relativas às técnicas utilizadas, às condições de realização e às variações que possam surgir neste.
- (b) Influência Investigador/suspeito – nesta temática procura-se compreender qual a influência tanto do investigador, como do suspeito na situação de interrogatório, assim como a influência que podem ter um no outro, e que tipo de influência se revela no processo de confissão.
- (c) Confissão – nesta temática tem-se como objectivo compreender os aspectos ligados à confissão, como a sua forma de obtenção, a sua importância e a sua utilidade.

- (d) Influência na confissão – temática em que se procura compreender os factores que podem intervir no processo de confissão, tendo como foco as características do suspeito (idade, género, personalidade, comportamento, aspecto físico, estado mental, e abuso de substâncias) e do investigador (género, personalidade, objectivos e experiências passadas).
- (e) Falsas confissões – nesta temática estão incluídos todos os aspectos referentes às falsas confissões, isto é, a sua possibilidade de ocorrência, as estratégias usadas pelos investigadores para as evitar, as possíveis reacções destes perante a sua ocorrência, e por fim, o como e o porquê da sua existência.

Para o uso adequado deste guião foi dado ao entrevistado a liberdade de responder como lhe parecia correcto, apenas lhe sendo colocada a questão base. Caso a resposta não abrange-se os tópicos existentes na *checklist*, foram colocadas novas questões para que fosse possível o acesso adicional a essas informações. Sendo então este muito útil na medida em que permitiu que houvesse uma maior adaptação dos conteúdos da entrevista, assim como forneceu uma maior liberdade de expressão a quem estava a ser entrevistado.

Depois de possuirmos o guião de entrevista debruçamo-nos na selecção da amostra e na recolha de dados. A selecção dos participantes foi feita apenas por pertencerem à Guarda Nacional Republicana (GNR). Dito isto, o processo de amostragem utilizado foi não aleatório por conveniência, por os participantes terem como requisito um critério obrigatório de pertença à GNR.

Antes de proceder à recolha de dados, foram preenchidas as necessárias autorizações para a realização do estudo. Esta recolha foi feita numa sala disponibilizada para o propósito, e nunca efectuada sem que os participantes fossem avisados do objectivo do estudo e do seu livre arbítrio em relação à participação no mesmo. Assim, cada participante assinou um consentimento informado (vd. Anexo B).

Tanto os participantes como as instituições às quais estes pertencem foram informados da gravação áudio das entrevistas, através do uso de um gravador próprio para o que se pretendia, sendo essa informação depois de devidamente transcrita, anulada. Deste modo foi mantida a confidencialidade do entrevistado.

Depois de explicarmos bem todo o processo que envolvia o estudo e a forma como seria executado foi iniciada a entrevista. As entrevistas foram efectuadas individualmente, para que

não houvesse enviesamentos inter-participantes e não foi estipulado tempo limite para a sua realização.

Para além das questões colocadas aos participantes, foram também recolhidas informações em relação às características identificativas destes, como a idade, género, número de anos de trabalho na GNR, e para aprofundar o estudo, o contexto onde trabalham com confissões, o número de anos de actividade dedicados à investigação, o tempo dedicado ao trabalho com confissões, e ainda, se estiveram presentes em cenário de guerra e se já foram confrontados com uma falsa confissão. (vd Anexo C).

Considerando que o presente estudo se trata de um projecto desenvolvido por três investigadores, as entrevistas foram recolhidas de forma repartida pelos três, até perfazer 60 entrevistas. Foi possível recolher, ao entrevistador, 19 entrevistas na Guarda Nacional Republicana de Setúbal, Pombal e Leça da Palmeira. Para o estudo foram trabalhadas o conjunto das 60 entrevistas.

Após a recolha de todas as entrevistas necessárias, o passo seguinte foi o tratamento da informação recolhida. Este teve início na transcrição para suporte informático de todas as entrevistas obtidas, eliminando automaticamente todas as informações áudio que lhe estavam associadas. A identificação do participante a partir daí foi feita através de um número, tendo os dados obtidos sido trabalhados como um todo e não de forma individual.

Quando todos os passos estavam devidamente efectuados, surgiu o *corpus* das entrevistas, sendo este o alvo da análise de conteúdo. Para a realização desta análise foi concebida uma grelha de cotação e foram determinadas as suas devidas definições (vd anexo D), com o objectivo de condensação e clarificação do *corpus*.

Tendo-se obtido no final os temas que pareciam ser mais pertinentes para concretizar o objectivo inicialmente proposto. Desta forma, concebemos as Pré-categorias, Categorias e Sub-Categorias que possibilitaram a análise, sendo esta essencial para poder efectuar inferências acerca do conteúdo obtido.

Depois de cada entrevista ter sido codificada e analisada, para garantir a fidelidade da análise, foram passadas e revistas por um juiz independente da área da psicologia, que fez a sua própria análise do *corpus*, que posteriormente foi comparada e discutida com a análise obtida pelos outros investigadores que também estavam envolvidos no projecto por realizarem o seu

estudo no mesmo âmbito do presente estudo. Desta forma ao serem encontradas diferenças na codificação foi possível proceder a uma codificação única e uniforme.

Em relação à fidelidade intra-codificador, houve uma análise do *corpus* de forma exaustiva, em dois momentos diferentes, de forma a verificar se os dados obtidos depois da análise eram iguais ou apresentavam diferenças.

Escolhemos então a variável em estudo: o contexto de investigação em que os investigadores lidam com confissões. Pretendia-mos entender se este tem influência na perspectiva destes investigadores em relação às falsas confissões e aos grandes temas que lhes estão associados, a confissão e o interrogatório, para isso foram criados 3 grupos.

As diferentes especializações que os investigadores possuem foram o factor que os diferenciou e que permitiu agrupá-los em grupos distintos, de forma a perceber se essa especialização seria distintiva dos grupos entre si. Tendo isto em vista os participantes pertencentes ao levantamento de inquéritos e os participantes pertencentes à investigação relacionada com o trânsito foram incluídos no grupo do núcleo de investigação criminal (NIC), isto por estes participantes exercerem uma função que remete para este tipo de investigação. Enquanto os restantes participantes foram divididos em dois grupos, um especializado no âmbito da intervenção com uma população específica, mulheres e menores (NIC-MM), e o outro especializado na investigação de crimes de droga (NIC-D).

Sendo assim, os três grupos formados foram: o grupo A constituído por 40 participantes pertencentes ao grupo de Investigação Criminal (NIC); o grupo B constituído por 12 participantes pertencentes à Investigação Criminal do Núcleo Mulher e Menor (NCMUME) e o grupo C constituído por oito participantes pertencentes à Investigação Criminal do Núcleo de Crimes de Droga (NIC-D).

Após efectuada a análise de conteúdo do *corpus* existente, para os três grupos formados, as unidades de registo e respectivos valores percentuais obtidos foram condensados em três tabelas. Uma para o grupo A (vd anexo E), outra para o grupo B (vd anexo F) e uma para o grupo C (vd Anexo G). Estas contêm tanto os resultados totais da codificação dos dados, como os somatórios das sub-categorias, o somatório das categorias e o somatório das pré-categorias de todas as entrevistas realizadas. Deste modo foi possível o seu acesso de forma fácil e organizada para iniciar a sua análise e interpretação.

IV – Análise dos resultados

Após tratadas as unidades de registo das entrevistas, expomos agora a distribuição das mesmas e os valores percentuais encontrados em tabelas correspondentes às pré-categorias (tabela 1), categorias (tabela 2) e sub-categorias (tabelas 3, 4, 5 e 6) para todos os grupos definidos em estudo. Efectuaremos primeiro a análise dos resultados obtidos dentro de cada grupo de investigadores (grupo A, B e C), e após esta estar realizada passaremos a determinar as relações existentes entre os resultados obtidos pelos três grupos. Pretendemos que através da análise mais apurada dos dados nestas tabelas seja possível retirar algumas inferências que iluminem o estudo.

Tabela 1. *Ocorrência das unidades de registo e percentagens nas pré-categorias*

Pré-Categorias	u.r. A	% A	u.r. B	% B	u.r C	% C
A	1112	34,8	327	32,8	206	36,7
B	311	9,7	86	8,6	67	11,9
C	1058	33,1	330	33,1	172	30,7
D	718	22,4	254	25,5	116	20,7
Total	3199	100	997	100	561	100

Legenda: u.r.- unidade de registo; %-percentagem; grupo A- NIC; grupo B- NMUME; grupo C- NIC-D.

Ao observarmos a tabela 1 que remete para as pré-categorias, é possível verificar quais os valores percentuais mais significativos para cada grupo de investigadores, considerando na análise os mais expressivos e menos expressivos.

Para os investigadores pertencentes ao grupo A – Núcleo de Investigação Criminal (adiante NIC), o valor percentual que se destaca é o referente à pré-categoria “suspeito” (A- 34,8%), seguida da pré-categoria “interrogatório” (C- 33,1%). Enquanto os valores percentuais menos

expressivos surgem na pré-categoria “considerações gerais e específicas” (D- 22,4%), e na pré-categoria “investigador” (B- 9,7%), que apresenta o valor percentual mais baixo.

Para os investigadores pertencentes ao grupo B – Núcleo Mulher e Menor (adiante NMUME), o valor percentual que mais se destaca refere-se à pré-categoria “interrogatório” (C- 33,1%), seguida da pré-categoria “suspeito” (A- 32,8%). O valor percentual menos expressivo regista-se na pré-categoria “considerações gerais e específicas” (D- 25,5%), e por último, o valor percentual mais baixo encontra-se na pré-categoria “investigador” (B- 8,6%).

Para os investigadores pertencentes ao grupo C – Núcleo de Investigação Criminal de Crimes de Droga (adiante NIC-D), o valor percentual que mais se destaca é o referente à pré-categoria “suspeito” (A- 36,7%), seguida da pré-categoria “interrogatório” (C- 30,7%). O valor percentual menos expressivo, neste grupo, regista-se na pré-categoria “considerações gerais e específicas” (D-20,7%), e por último, o valor percentual mais baixo obteve-se na pré-categoria “investigador” (B- 11,9%).

Após ter sido feita a distribuição dos valores percentuais mais significativos pelos três grupos de investigadores, é possível observar algumas relações entre eles. Nos dois grupos, o dos investigadores pertencentes ao NIC-D (A- 36,7%) e o dos investigadores pertencentes ao NIC (A- 34,8%), a pré-categoria “suspeito” é a que possui o valor percentual mais expressivo. Os investigadores pertencentes ao NIC-D são aqueles que mais peso lhe atribuem, visto o seu valor percentual ser superior ao do grupo dos investigadores pertencentes ao NIC.

Para ambos, a segunda pré-categoria a obter maior expressão é a referente ao “interrogatório”, em que nos investigadores pertencentes ao NIC (C- 33,1%) possui maior relevância em relação aos investigadores pertencentes ao NIC-D (C- 30,7%).

Pelo contrário, os investigadores pertencentes ao NMUME (C- 33,1%) dão mais relevância à pré-categoria “interrogatório”, embora com valores percentuais aproximados, deixando para segundo plano a pré-categoria “suspeito” que aparece imediatamente a seguir com o valor percentual de 32,8%.

As pré-categorias com valores percentuais mais baixos são as mesmas para os três grupos. Após compará-las entre si verifica-se que, a pré-categoria “considerações gerais e específicas”, é mais destacada pelo grupo de investigadores pertencentes ao NMUME (D- 25,5%), em relação aos investigadores pertencentes ao NIC (D- 22,4%) e os investigadores pertencentes ao NIC-D (D- 20,7%). A pré-categoria “investigador” é a menos mencionada

pelos investigadores, possui valores percentuais acentuadamente baixos em relação às restantes pré-categorias, sendo os investigadores pertencentes ao NIC-D (B- 11,9%) os que mais importância lhe atribuem.

De forma a analisar os dados mais pormenorizadamente prossegue-se para a tabela 2, das categorias, onde serão observados os valores percentuais mais significativos para cada grupo de investigadores.

Tabela 2. *Ocorrência das unidades de registo e percentagens nas categorias*

Categoria	u.r. A	% A	u.r. B	% B	u.r. C	% C
A1	50	1,56	15	1,5	8	1,43
A2	198	6,19	64	6,42	30	5,35
A3	42	1,31	10	1	12	2,14
A4	213	6,66	74	7,42	54	9,62
A5	341	10,66	88	8,83	65	11,6
A6	143	4,47	47	4,71	29	5,17
A7	69	2,16	20	2	5	0,89
A8	56	1,75	9	0,9	3	0,53
B1	231	7,22	63	6,32	48	8,56
B2	46	1,44	13	1,3	13	2,32
B3	10	0,31	3	0,3	0	0
B4	24	0,75	7	0,7	6	1,07
C1	521	16,29	157	15,75	70	12,48
C2	138	4,31	32	3,21	20	3,56
C3	61	1,9	8	0,8	18	3,21
C4	58	1,81	28	2,81	7	1,25
C5	181	5,66	75	7,52	38	6,77
C6	99	3,09	30	3,01	19	3,39
D1	106	3,31	34	3,41	23	4,1
D2	274	8,57	75	7,52	36	6,42
D3	143	4,47	44	4,41	11	1,96
D4	195	6,1	101	10,13	46	8,19
Total	3199	100	997	100	448	100

Legenda: u.r.- unidade de registo; %-percentagem; grupo A- NIC; grupo B- NMUME; grupo C- NIC-D.

Ao observar-se a tabela que remete para as categorias, é possível verificar quais as que possuem os valores percentuais mais expressivos para cada grupo de investigadores, considerando na análise destes resultados, os cinco valores percentuais mais significativos.

Para o grupo de investigadores pertencentes ao NIC (grupo A), a primeira categoria a destacar-se pelo seu valor percentual é a referente aos “factores facilitadores da confissão”

(C1- 16,29%), seguida da categoria “factores externos facilitadores da falsa confissão” (A5- 10,66%), e na terceira posição destaca-se a categoria “significado de confissão” (D2- 8,57%).

Os valores percentuais significativos, mas mais baixos, referem-se à categoria “factores facilitadores da confissão” (B1- 7,22%) e por último à categoria “factores internos inibidores da confissão” (A4- 6,66%).

Para o grupo de investigadores pertencentes ao NMUME (grupo B), a primeira categoria a destacar-se pelo seu valor percentual é a referente aos “factores facilitadores da confissão” (C1- 15,75%), seguida pela categoria “Considerações teóricas/filosóficas” (D4- 10,13%) e por último pela categoria “factores externos facilitadores da falsa confissão” (A5- 8,83%).

Os valores percentuais significativos, mas mais baixos, referem-se a duas categorias, “procedimento perante uma falsa confissão” (C5- 7,52%) e “significado de confissão” (D2- 7,52%), e por último à categoria “factores internos inibidores da confissão” (A4- 7,42%).

Para o grupo de investigadores pertencentes ao NIC-D (grupo C), a primeira categoria a destacar-se pelo seu valor percentual é a referente aos “factores facilitadores da confissão” (C1- 12,48%), seguida pela categoria “factores externos facilitadores da falsa confissão” (A5- 11,6%) e pela categoria “factores internos inibidores da confissão” (A4- 9,62%).

Os valores percentuais significativos, mas mais baixos, referem-se à categoria “factores facilitadores da confissão” (B1- 8,56%) e por último à categoria “considerações teóricas/filosóficas” (D4- 8,19%).

É de notar que na categoria “factores facilitadores da falsa confissão” (B3), os valores percentuais nos três grupos, ou são inferiores a uma unidade, como é o caso dos investigadores pertencentes ao NIC (B3- 0,31%) e dos investigadores pertencentes ao NMUME (B3- 0,3%), ou são nulos, o que acontece com os investigadores pertencentes ao NIC-D. Esta categoria remete para o investigador, assim os valores percentuais encontrados são possivelmente ligados ao facto destes não se mencionarem como um factor que facilite a falsa confissão.

Após ter sido feita a distribuição dos valores percentuais mais significativos pelos três grupos de investigadores, é possível observar algumas relações entre eles.

A categoria “factores facilitadores da confissão” (C1) é destaca pelos investigadores dos três grupos, sendo os investigadores pertencentes ao NIC (C1- 16,29%) os que possuem um maior

valor percentual, quando comparados com os investigadores pertencentes ao NMUME (C1- 15,75%) e aos investigadores pertencentes ao NIC-D (C1- 12,48%). Isto significa que são os investigadores pertencentes ao NIC que mais destacam a importância que os factores facilitadores da confissão podem ter no interrogatório.

A categoria “factores internos inibidores da confissão” (A4) é também destacada pelos três grupos de investigadores, sendo o valor percentual superior no grupo de investigadores pertencentes ao NIC-D (A4- 9,62%), quando comparado com os investigadores do NMUME (A4- 7,42%) e com o grupo de investigadores do NIC (A4- 6,66%). Para o grupo dos investigadores pertencentes ao NIC-D os factores internos do suspeito que inibem a confissão são os mais relevantes.

Outra categoria a ser mencionada com valores percentuais significativos, nos três grupos, é a referente aos “factores externos facilitadores da falsa confissão” (A5). O grupo de investigadores a destacá-la são os investigadores pertencentes ao NIC-D (A5- 11,6%), seguidos pelo grupo de investigadores pertencentes ao NIC (A5- 10,66%) e finalmente, pelos investigadores pertencentes ao NMUME (A5- 8,83%). Os investigadores pertencentes ao NIC-D são aqueles que mais referências fazem quando se trata dos factores externos ao suspeito, que podem facilitar a ocorrência da falsa confissão.

A categoria “considerações teóricas/filosóficas” (D4) é destacada apenas pelo grupo dos investigadores pertencentes ao NMUME (D4- 10,13%), e pelo grupo dos investigadores pertencentes ao NIC-D (D4- 8,19%). É para os investigadores pertencentes ao NMUME que esta categoria ganha mais importância, sendo estes que mais referências pessoais a opiniões de carácter teórico ou filosófico fazem.

Também a categoria “significado de confissão” (D2) é destacada por dois grupos de investigadores, os investigadores pertencentes ao NIC (D2- 8,57%) e os investigadores pertencentes ao NMUME (D2- 7,52%). É possível afirmar, pelos valores percentuais apresentados, que esta categoria ganha mais relevância para o grupo de investigadores pertencentes ao NIC.

A categoria “factores facilitadores da confissão” (B1) é igualmente destacada por dois grupos de investigadores, o grupo dos investigadores pertencentes ao NIC- D (B1- 8,56%) e os investigadores pertencentes ao NIC (B1- 7,22%). Entende-se através dos valores percentuais existentes, que é para o grupo de investigadores pertencentes ao NIC-D que a categoria ganha

mais relevância, são eles que dão mais importância aos factores que o investigador possui ou usa para obter, com mais facilidade, a confissão.

A categoria “procedimento perante uma falsa confissão” (C5) é apenas mencionada, com valores significativos, pelo grupo de investigadores pertencentes ao NMUME (C5- 7,52%), são estes que fazem mais referências a como se pode actuar perante a ocorrência da falsa confissão.

Passamos de seguida à análise da tabela 3, onde são apresentadas as sub-categorias pertencentes à pré-categoria referente ao “suspeito” (A), destacando os valores percentuais mais significativos.

Tabela 3. Ocorrência das unidades de registo e das percentagens nas Sub-Categorias pertencentes à Pré-Categoria A

Sub-categoria	u.r A	% A	u.r. B	% B	u.r.C	% C
A1.1	5	0,16	1	0,1	0	0
A1.2	45	1,4	14	1,4	8	1,43
A2.1	5	0,16	0	0	0	0
A2.2	30	0,94	5	0,5	2	0,36
A2.3	68	2,12	34	3,41	8	1,43
A2.4	80	2,5	17	1,7	19	3,39
A2.5	1	0,03	5	0,5	0	0
A2.6	14	0,44	3	0,3	1	0,18
A3.1	8	0,25	2	0,2	4	0,71
A3.2	34	1,06	8	0,8	8	1,43
A4.1	1	0,03	3	0,3	1	0,18
A4.2	25	0,78	2	0,2	3	0,53
A4.3	89	2,78	34	3,41	15	2,67
A4.4	83	2,59	25	2,51	34	6,06
A4.5	2	0,06	7	0,7	0	0
A4.6	13	0,41	3	0,3	1	0,18
A5.1	57	1,78	25	2,51	16	2,85
A5.2	182	5,69	42	4,21	33	5,88
A5.3	102	3,19	21	2,11	16	2,85
A6.1	0	0	0	0	0	0
A6.2	6	0,19	6	0,6	0	0
A6.3	62	1,94	20	2	18	3,21
A6.4	64	2	19	1,9	8	1,42
A6.5	1	0,03	0	0	0	0
A6.6	10	0,31	2	0,2	3	0,53
A7.1	3	0,09	0	0	0	0
A7.2	66	2,06	20	2	5	0,89
A8.1	0	0	0	0	0	0
A8.2	2	0,06	0	0	0	0
A8.3	25	0,78	5	0,5	2	0,36
A8.4	29	0,91	4	0,4	1	0,18

Legenda: u.r.- unidade de registo; %-percentagem; grupo A- NIC; grupo B- NMUME; grupo C- NIC-D.

Da análise da tabela que remete para a pré-categoria o “suspeito” (A) é possível eleger os cinco valores percentuais mais significativos para cada grupo de investigadores e verificar quais as sub-categorias mais expressivas.

Para o grupo de investigadores pertencentes ao NIC (grupo A) verifica-se que a sub-categoria “defesa de terceiros” (A5.2- 5,69%), que remete para os “factores facilitadores da falsa

confissão” (A5), apresenta o valor percentual que mais se destaca, seguida pela sub-categoria que se refere também aos “factores facilitadores da falsa confissão” (A5), mas ao “contexto do crime” (A5.3- 3,19%). Na terceira posição surge a sub-categoria “personalidade” (A4.3- 2,78%), referente aos “factores internos inibidores da confissão” (A4).

De valores percentuais significativos, mas abaixo das sub-categorias anteriores, observa-se a sub-categoria “contexto de vida” (A4.4- 2,59%), referente aos “factores internos inibidores da confissão” (A4) e a sub-categoria “contexto de vida” (A2.4- 2,5%), que remete para os “factores internos facilitadores da confissão” (A2).

Analisando os investigadores pertencentes ao NMUME (grupo B), é igualmente, dado um maior relevo à sub-categoria “defesa de terceiros” (A5.2- 4,21%), seguida por duas sub-categorias, com o mesmo valor percentual, a sub-categoria “personalidade” (A2.3 – 3,41%), referente aos “factores internos facilitadores da confissão” (A2), e a sub-categoria “personalidade” (A4.3- 3,41%) referente aos “factores internos inibidores da confissão” (A4). Na terceira posição encontram-se, com o mesmo valor percentual, duas sub-categorias, a sub-categoria “contexto de vida” (A4.4- 2,51%), que remete para os “factores internos inibidores da confissão” (A4), e a sub-categoria “influência de terceiros” (A5.1- 2,51%), que remete para os “factores facilitadores da falsa confissão” (A5).

Os valores percentuais significativos mas de menor valor encontram-se na sub-categoria “contexto do crime” (A5.3- 2,11%) referente aos “factores facilitadores da falsa confissão” (A5). Seguida de duas sub-categorias, que se encontram na quinta posição, a sub-categoria “personalidade” (A6.3- 2%) remetente aos “factores internos facilitadores da falsa confissão” (A6), e a sub-categoria “contexto do crime” (A7.2- 2%) remetente aos “factores externos inibidores da falsa confissão” (A7).

Quanto ao grupo de investigadores pertencentes ao NIC (grupo C), a sub-categoria a destacar-se das restantes é “contexto de vida” (A4.4- 6,06%), que remete para os “factores internos inibidores da confissão” (A4). Seguidamente, com um valor percentual aproximado à sub-categoria A4.4, surge a sub-categoria “defesa de terceiros” (A5.2- 5,88%), referente aos “factores facilitadores da falsa confissão” (A5). Em terceiro lugar encontra-se a sub-categoria “contexto de vida” (A2.4- 3,39%) referente aos “factores internos facilitadores da confissão” (A2).

Enquanto os valores percentuais mais significativos mas de menor valor encontram-se na sub-categoria “personalidade” (A6.3- 3,21%) relativa aos “factores internos facilitadores da falsa confissão” (A6), e nas sub-categorias “contexto do crime” (A5.3- 2,85%), e “influência de terceiros” (A5.1- 2,85%), ambas pertencentes aos “factores facilitadores da falsa confissão” (A5).

Opostamente, nas sub-categorias “género” (A6.1), alusiva aos “factores internos facilitadores da falsa confissão” (A6) e, “género” (A8.1) alusiva aos “factores internos inibidores da falsa confissão”, não houveram valores percentuais em nenhum dos três grupos.

Após ter sido feita a distribuição dos valores percentuais mais significativos pelos três grupos de investigadores é possível observar algumas relações entre eles. Os investigadores pertencentes ao NIC-D (A5.2- 5,88%), os investigadores pertencentes ao NIC (A5.2- 5,69%), e os investigadores pertencentes ao NMUME (A5.2- 4,21%) destacam a sub-categoria “defesa de terceiros” (A5.2). Ao que parece estes investigadores estão mais determinados em evidenciar o porquê da ocorrência da falsa confissão, destacando o factor externo, defesa de terceiros, como a justificação mais adequada para o seu aparecimento, estando o grupo dos investigadores pertencentes ao NIC-D mais sensibilizado para este facto por apresentar um valor percentual mais elevado nesta sub-categoria.

Apesar dos valores percentuais serem tão pronunciados na sub-categoria “defesa de terceiros” (A5.2), a sub-categoria “Contexto do crime” (A5.3) também utilizada para justificar o porquê da ocorrência da falsa confissão, possui relevo nos investigadores dos três grupos. De uma forma mais evidente nos investigadores pertencentes ao NIC (A5.3- 3,19%), sendo inferior nos investigadores pertencentes ao NIC-D (A5.3- 2,85%) e a menor nos investigadores pertencentes ao NMUME (A5.3- 2,11%).

Os investigadores pertencentes ao NMUME e os investigadores pertencentes ao NIC-D dão ainda relevo à sub-categoria “influência de terceiros” (A5.1), como mais um factor facilitador à ocorrência da falsa confissão. Sendo os investigadores pertencentes ao NIC-D (A5.1- 2,85%) que mais a destacam em detrimento dos investigadores pertencentes ao NMUME (A5.1- 2,51%).

É possível afirmar que estes investigadores tornam relevante a categoria “factores externos facilitadores da falsa confissão” (A5), possuindo valores percentuais significativos nestas sub-categorias. São os investigadores pertencentes ao NIC-D que têm valores superiores em todas

estas sub-categorias, mais especificamente e com um valor percentual mais expressivo, na sub-categoria “defesa de terceiros” (A5.2).

A sub-categoria “contexto de vida” (A4.4) foi também mencionada pelos investigadores dos três grupos. Destacando-se o grupo dos investigadores pertencentes ao NIC-D (A4.4- 6,06%), seguido pelos investigadores pertencentes ao NIC (A4.4- 2,59%) e finalmente pelos investigadores pertencentes ao NMUME (A4.4- 2,51%). A sub-categoria “personalidade” (A4.3) foi também mencionada pelos investigadores pertencentes ao NMUME (A4.3- 3,41%) e os investigadores pertencentes ao NIC (A4.3- 2,78%), não apresentando expressividade para os investigadores pertencentes ao NIC-D. Para os investigadores pertencentes ao NIC-D, o factor interno ao suspeito que pode inibir a confissão é o seu contexto de vida, isto é, por exemplo, a sua formação académica, os seus valores morais e cívicos, o conhecimento da moldura penal, entre outros. Enquanto para os outros dois grupos, o factor interno do suspeito que pode inibir a confissão é a personalidade, sendo isto mais evidente para os investigadores pertencentes ao NMUME.

A sub-categoria “Contexto de vida” (A2.4) foi mencionada pelos investigadores pertencentes ao NIC-D (A2.4- 3,39%) e pelos investigadores pertencentes ao NIC (A2.4- 2,5%), estes investigadores dão uma maior importância ao contexto de vida como factor facilitador para que ocorra a confissão. É para o grupo dos investigadores pertencentes ao NIC-D que isto é mais evidente. Por outro lado, os investigadores pertencentes ao NMUME como factor facilitador da confissão destacam a sub-categoria “personalidade” (A2.3- 3,41%), uma vez que o seu valor percentual é superior que nos restantes grupos e mais elevado que na sub-categoria A2.4.

Os investigadores pertencentes ao NIC-D (A6.3- 3,21%) e os investigadores pertencentes ao NMUME (A6.3- 2%) destacam a sub-categoria “personalidade” (A6.3). Para estes investigadores o factor que mais pode facilitar a ocorrência da falsa confissão é a personalidade do suspeito. Sendo os investigadores pertencentes ao NIC-D aqueles que lhe dão maior importância.

Para finalizar, a sub-categoria “contexto do crime” (A7.2) para os investigadores pertencentes ao NMUME (A7.2- 2%) apresenta ainda valores significativos, podendo afirmar-se que estes investigadores dão relevo ao contexto do crime como factor externo, ao suspeito, para inibir a falsa confissão.

Prossegue-se para a tabela 4, das sub-categorias pertencentes à pré-categoria referente ao “investigador” (B), onde serão analisados os valores percentuais mais significativos.

Tabela 4. *Ocorrência das unidades de registo e das percentagens nas Sub-Categorias pertencentes à Pré-Categoria B*

Sub-categoria	u.r. A	% A	u.r. B	% B	u.r. C	% C
B1.1	2	0,06	4	0,4	2	0,36
B1.2	8	0,25	3	0,3	1	0,18
B1.3	93	2,91	21	2,11	19	3,39
B1.4	128	4	35	3,51	26	4,63
B2.1	0	0	1	0,1	2	0,36
B2.2	4	0,12	0	0	2	0,36
B2.3	17	0,53	10	1	7	1,25
B2.4	25	0,78	2	0,2	2	0,36
B3.1	0	0	0	0	0	0
B3.2	0	0	0	0	0	0
B3.3	3	0,09	3	0,3	0	0
B3.4	7	0,21	0	0	0	0
B4.1	0	0	0	0	0	0
B4.2	0	0	0	0	0	0
B4.3	6	0,19	4	0,4	1	0,18
B4.4	18	0,56	3	0,3	5	0,89

Legenda: u.r.- unidade de registo; %-percentagem; grupo A- NIC; grupo B- NMUME; grupo C- NIC-D.

Ao observar-se a tabela que remete para a pré-categoria “Investigador” (B) é possível verificar quais as sub-categorias com valores percentuais mais expressivos para cada grupo de investigadores, considerando na análise destes resultados os três valores percentuais mais significativos.

Para os três grupos de investigadores as duas primeiras sub-categorias a destacar-se são as mesmas. Destacando-se, em primeiro lugar a sub-categoria “experiência e competência ao nível da investigação” (B1.4), verificando-se nos três grupos valores percentuais significativamente mais expressivos, sendo os valores percentuais, nos investigadores pertencentes ao NIC-D de 4,63%, nos investigadores pertencentes ao NIC de 4% e nos investigadores pertencentes ao NMUME de 3,51%.

O mesmo sucede no caso da sub-categoria referente à “personalidade” (B1.3), em que todos os grupos de investigadores a destacam em segundo lugar, observando-se o valor percentual

de 3,39% para os investigadores pertencentes ao NIC-D, de 2,91% para investigadores pertencentes ao NIC e de 2,11% para os investigadores pertencentes ao NMUME.

Na terceira posição os investigadores têm escolhas distintas, e apresentam um decréscimo acentuado nos valores percentuais associados às respectivas sub-categorias, sendo os valores nos três grupos de investigadores inferiores a uma unidade. Para os investigadores pertencentes ao NIC, sobressai a sub-categoria “experiência e competência ao nível da investigação” (B2.4- 0,78%) referente à categoria “factores inibidores da confissão” (B2). Para os investigadores pertencentes ao NMUME, destaca-se a sub-categoria “personalidade” (B4.3- 0,4%), alusiva à categoria “factores inibidores da falsa confissão” (B4), e a sub-categoria “Género” (B1.1- 0,4%), alusiva à categoria “factores facilitadores da confissão” (B1), que como podemos observar apresentam o mesmo valor percentual. Para os investigadores pertencentes ao NIC-D destaca-se a sub-categoria “personalidade” (B2.3- 1,25%), referente à categoria “factores inibidores da confissão” (B2).

Opostamente, existem quatro sub-categorias, “género” (B3.1 e B4.1) e “idade” (B3.2 e B4.2) que apresentam valores nulos para os três grupos de investigadores. O que pressupõe que os investigadores não parecem relacionar o género e a idade com os factores facilitadores da falsa confissão e com os factores inibidores da falsa confissão.

Após ter sido feita a distribuição dos valores percentuais mais significativos pelos três grupos de investigadores, é possível observar algumas relações entre eles. Primeiro é possível afirmar que todos os três grupos dão a maior relevância às mesmas sub-categorias pertencentes à categoria B1, a sub-categoria B1.4 e a sub-categoria B1.3.

Na sub-categoria “experiência e competência ao nível da investigação” (B1.4) os investigadores pertencentes ao NIC-D (4,63%) possuem um valor percentual superior em relação aos restantes grupos de investigadores. É possível afirmar que estes investigadores dão mais importância à experiência e competência ao nível do investigador para que se dê a confissão. O mesmo sucede na sub-categoria “personalidade” (B1.3), em que o grupo dos investigadores pertencentes ao NIC-D (3,39%) volta a ter os valores percentuais mais elevados, isto é, para estes investigadores tanto a personalidade como a experiência e competência ao nível da investigação são factores importantes para que se dê a confissão.

Analisando as restantes sub-categorias, com valores mais significativos, para os três grupos, aprecia-se que para os investigadores pertencentes ao NIC (0,78%), a sub-categoria

“experiência e competência ao nível da investigação” (B2.4) ganha relevo, isto é, para estes investigadores o factor mais relevante para a inibição da confissão é a própria experiência e competência ao nível da investigação do investigador. Por outro lado, para os investigadores pertencentes ao NIC-D (1,25%) é a sub-categoria “personalidade” (B2.3) que se destaca, isto é, para estes investigadores o factor mais relevante para inibir a confissão é a personalidade do investigador. Os investigadores pertencentes ao NMUME dão igual relevo à sub-categoria “género” (B1.1- 0,4%) e “personalidade” (B4.3- 0,4%), considerando-se assim, que estes investigadores pensam que o género do investigador, conjuntamente com outros factores mencionados anteriormente (B1.3 e B1.4), é considerado um factor facilitador da confissão, e que a personalidade do investigador é um factor que inibe a ocorrência da falsa confissão.

Prossegue-se para a tabela 5, das sub-categorias pertencentes à pré-categoria referente ao “interrogatório” (C), onde serão analisados os valores percentuais mais significativos.

Tabela 5. Ocorrência das unidades de registo e das percentagens nas Sub-Categorias pertencentes à Pré-Categoria C

Sub-categoria	u.r. A	% A	u.r. B	% B	u.r. C	% C
C1.1	408	12,75	121	12,38	50	8,91
C1.2	16	0,5	5	0,5	1	0,18
C1.3	60	1,87	28	2,81	13	2,32
C1.4	37	1,16	3	0,3	6	1,07
C2.1	58	1,81	13	1,3	8	1,43
C2.2	6	0,19	1	0,1	1	0,18
C2.3	22	0,69	12	1,2	8	1,43
C2.4	52	1,62	6	0,6	3	0,53
C3.1	33	1,03	5	0,5	10	1,78
C3.2	25	0,78	2	0,2	8	1,43
C3.3	2	0,06	0	0	0	0
C3.4	1	0,03	1	0,1	0	0
C4.1	46	1,44	24	2,41	7	1,25
C4.2	3	0,09	0	0	0	0
C4.3	2	0,06	2	0,2	0	0
C4.4	7	0,22	2	0,2	0	0
C5	181	5,66	75	7,52	38	6,77
C6	99	3,09	30	3	19	3,39

Legenda: u.r.- unidade de registo; %-percentagem; grupo A- NIC; grupo B- NMUME; grupo C- NIC-D.

Ao observar-se a tabela que remete para a pré-categoria “interrogatório” (C) é possível verificar quais as sub-categorias com valores percentuais mais expressivos, para cada grupo de investigadores, considerando na análise destes resultados, os cinco valores percentuais mais significativos. Que neste caso são igualmente superiores nas mesmas quatro sub-categorias, para os três grupos de investigadores.

Assim, a primeira sub-categoria que se destaca nos três grupos de investigadores é a que se refere às “Técnicas relativas à entrevista investigador - suspeito” (C1.1), no âmbito da categoria “factores facilitadores da confissão” (C1), apresentando um valor percentual de 12,75% para os investigadores pertencentes ao NIC, de 12,38% para os investigadores pertencentes ao NMUME, e de 8,91% para os investigadores pertencentes ao NIC-D.

A segunda sub-categoria a sobressair nestes grupos é a “procedimento perante uma falsa confissão” (C5), apresentando um valor percentual de 7,52% para os investigadores

pertencentes ao NMUME, de 6,77% para os investigadores pertencentes ao NIC-D, e de 5,66% para os investigadores pertencentes ao NMUME.

A terceira sub-categoria a destacar-se nos três grupos de investigadores, refere-se às “estratégias preventivas da falsa confissão” (C6), esta apresenta um valor percentual de 3,39% para os investigadores pertencentes ao NIC-D, de 3,09% para os investigadores pertencentes ao NIC, e de 3% para os investigadores pertencentes ao NMUME.

Na quarta posição, a sub-categoria “espaço físico” (C1.3), referente à categoria “factores facilitadores da confissão” (C1), sobressai por apresentar os valores percentuais de 2,81% para os investigadores pertencentes ao NMUME, de 2,32% para os investigadores pertencentes ao NIC-D, e de 1,87% para os investigadores pertencentes ao NIC.

Na última posição os grupos de investigadores têm escolhas distintas para as sub-categorias. Assim, todos os investigadores dão relevância às técnicas relativas à entrevista investigador – suspeito mas referindo-se a categorias diferentes, isto é, os investigadores pertencentes ao NIC dão mais relevância à sub-categoria C2.1 referente à categoria “factores inibidores da confissão” (C2), apresentando o valor percentual de 1,81%. Os investigadores pertencentes ao NMUME dão mais relevância à sub-categoria C4.1 referente à categoria “factores inibidores da falsa confissão” (C4), apresentando o valor percentual de 2,41%, e por último os investigadores pertencentes ao NIC-D dão mais relevância à sub-categoria C3.1 referente à categoria “factores facilitadores da falsa confissão” (C3), apresentando o valor percentual de 1,78%.

Opostamente a sub-categoria “técnicas não legais” (C4.2) referente aos “factores inibidores da falsa confissão” (C4) e a sub-categoria “espaço físico” (C3.3) referente aos “factores facilitadores da falsa confissão”, obtiveram valores percentuais muito baixos nos investigadores pertencentes ao NIC e nulos nos restantes investigadores.

Após ter sido feita a distribuição dos valores percentuais mais significativos pelos três grupos de investigadores, é possível observar algumas relações entre eles. Na sub-categoria “técnicas relativas à entrevista investigador – suspeito” (C1.1) é o grupo de investigadores pertencentes ao NIC (C1.1- 12,75%) que apresenta um valor percentual superior, apesar de no grupo dos investigadores pertencentes ao NMUME (C1.1- 12,38%) o valor percentual ser bastante aproximado, e no grupo dos investigadores pertencentes ao NIC-D (C1.1- 8,91%) ser o mais baixo. É então possível dizer que apesar de ser a sub-categoria mais relevante para todos os

grupos de investigadores, são os investigadores do NIC que dão mais importância às técnicas usadas no interrogatório como factor facilitador da ocorrência da confissão. Por outro lado na sub-categoria “espaço físico” (C1.3) o grupo de investigadores pertencentes ao NMUME (C1.3- 2,81%) apresenta o maior valor percentual, quando comparado com os investigadores pertencentes ao NIC-D (C1.3- 6,77%), e os investigadores pertencentes ao NIC (C1.3- 5,66%), por isso é possível dizer que é este grupo que dá mais importância às características do espaço físico, como factor facilitador da ocorrência da confissão.

Na sub-categoria “procedimento perante uma falsa confissão” (C5) é o grupo dos investigadores pertencentes ao NMUME (C5- 7,52%) que apresenta um valor percentual superior, tendo os investigadores pertencentes ao NIC-D (C5- 6,77%) um valor percentual inferior e os investigadores pertencentes ao NIC (C5- 5,66%) o valor percentual mais baixo. Isto é, são os investigadores pertencentes ao NMUME que quando questionados acerca do procedimento a realizar quando se detecta uma falsa confissão que mais procedimentos são capazes de enumerar. No entanto na sub-categoria “estratégias preventivas da falsa confissão” (C6) são os valores percentuais dos investigadores pertencentes ao NIC-D (C6- 3,39%) que se destacam, enquanto o valor percentual do grupo de investigadores pertencentes ao NIC (C6- 3,09%) é menor, e no grupo de investigadores pertencentes ao NMUME (C6- 3%) é o mais baixo. Isto significa que são os investigadores pertencentes ao NIC-D que são capazes de fazer mais referências a estratégias que têm como objectivo a prevenção do aparecimento das falsas confissões.

Analisando as últimas sub-categorias com os valores percentuais mais significativos, para os três grupos, aprecia-se que as sub-categorias referentes às “técnicas relativas à entrevista investigador – suspeito” (C2.1, C3.1 e C4.1) são mencionadas pelos investigadores dos três grupos, mas tendo em conta categorias diferentes. Assim, para os investigadores pertencentes ao NIC (C2.1- 1,81%) é a sub-categoria C2.1 que sobressai, estes investigadores dão mais importância às técnicas usadas no interrogatório como factor inibidor da confissão. Por outro lado para os investigadores pertencentes ao NIC-D (C3.1- 1,78%) é a sub-categoria C3.1 que sobressai, ou seja para estes investigadores as técnicas usadas no interrogatório podem ser vistas como factores facilitadores da falsa confissão. Por último, para os investigadores pertencentes ao NMUME (C4.1- 2,41%) é mais relevante a sub-categoria C4.1, querendo isto dizer, que estes investigadores vêm as técnicas usadas pelos investigadores em interrogatório como um factor inibidor da falsa confissão.

Prossegue-se para a tabela 6, das sub-categorias pertencentes à pré-categoria referente às “considerações gerais e específicas” (D), onde serão analisados os valores percentuais mais significativos.

Tabela 6. *Ocorrência das unidades de registo e das percentagens nas Sub-Categorias pertencentes à Pré-Categoria D*

Sub-categoria	u.r. A	% A	u.r. B	% B	u.r. C	% C
D1.1	58	1,81	22	2,21	10	1,78
D1.2	48	1,5	12	1,2	13	2,32
D2.1	73	2,28	28	2,81	9	1,6
D2.2	47	1,47	12	1,2	7	1,25
D2.3	154	4,81	35	3,51	20	3,56
D3	143	4,5	44	4,41	11	1,96
D4	195	6,1	101	10,13	46	8,2

Legenda: u.r.- unidade de registo; %-percentagem; grupo A- NIC; grupo B- NMUME; grupo C- NIC-D.

Ao observar-se a tabela que remete para a pré-categoria, “considerações gerais e específicas” (D) é possível verificar quais as sub-categorias com valores percentuais mais expressivos para cada grupo de investigadores, considerando na análise destes resultados, os três valores percentuais mais significativos.

Para os três grupos de investigadores a primeira sub-categoria a destacar-se é a mesma. A sua sub-categoria “considerações teóricas/filosóficas” (D4) destaca-se por possuir os seguintes valores percentuais: 10,13% nos investigadores pertencentes ao NMUME, 8,2% nos investigadores pertencentes ao NIC-D, e 6,1% nos investigadores pertencentes ao NIC.

Para os investigadores pertencentes ao NIC, a segunda sub-categoria a destacar-se é “significado ao nível processual” (D2.3- 4,81%) referente à categoria “significado de confissão” (D2) e por último, a sub-categoria “referências pessoais ao conceito de falsa confissão” (D3- 4,5%).

Para os investigadores pertencentes ao NMUME, a segunda sub-categoria a destacar-se é “referências pessoais ao conceito de falsa confissão” (D3- 4,41%), seguida da sub-categoria “significado ao nível processual” (D2.3- 3,51%) referente à categoria “significado de confissão” (D2).

Para finalizar, para os investigadores pertencentes ao NIC-D, a segunda sub-categoria a destacar-se é “significado ao nível processual” (D2.3- 3,56%) referente à categoria “significado de confissão” (D2), seguida da sub-categoria “definição pessoal” (D1.2- 2,32%) referente à categoria “definição de confissão” (D1).

Após ter sido feita a distribuição dos valores percentuais mais significativos pelos três grupos de investigadores, é possível observar algumas relações entre eles.

Na sub-categoria “considerações teóricas/filosóficas”, é o grupo de investigadores pertencentes ao NMUME que possui o maior valor percentual, 10,13%, em detrimento do grupo de investigadores pertencentes ao NIC-D que apresenta 8,2% e o grupo dos investigadores pertencentes ao NIC que apresenta 6,1%. É então o grupo dos investigadores pertencentes ao NMUME que faz mais considerações ao nível teórico e/ou filosófico.

A sub-categoria “significado ao nível processual” (D2.3) referente à categoria “significado de confissão” (D2) foi destacada por todos os investigadores, sendo o grupo dos investigadores pertencentes ao NIC (D2.3- 4,81%) que apresenta o valor percentual superior, seguido do grupo de investigadores pertencentes ao NIC-D (D2.3- 3,56%) e do grupo de investigadores pertencentes ao NMUME (D2.3- 3,51%). Os investigadores pertencentes ao NIC são aqueles que mais significados de confissão, ao nível processual, referiram.

A sub-categoria “referências pessoais ao conceito de falsa confissão” (D3) aparece destaca em apenas dois grupos de investigadores, o grupo de investigadores pertencentes ao NIC, em que o seu valor percentual é de 4,5% e, o grupo de investigadores pertencentes ao NMUME, em que o seu valor percentual é de 4,41%. Apesar dos valores percentuais nesta sub-categoria serem aproximados, são os investigadores pertencentes ao NIC, que se destacam por efectuarem mais referências pessoais ao conceito de falsa confissão.

Por último, os investigadores pertencentes ao NIC-D são os únicos a destacar a sub-categoria “definição pessoal” (D1.2- 2,32%), sendo para estes a definição mais utilizada quando lhes foi pedido que definissem o que entendiam por confissão.

V- Discussão

Segundo o enquadramento teórico os factores que facilitam a ocorrência ou a inibição tanto das confissões, como das falsas confissões estão mais associados ao suspeito, às suas características, assim como à forma como o interrogatório é conduzido pelos investigadores (Gudjonsson, 2003; Horselenberg et al., 2006; Kassin, 2005a; Kassin, 2005b; Kassin & Gudjonsson, 2004; Meissner & Russano, 2003; Pearse et al., 1998). Seria então esperado que os investigadores destacassem as características do suspeito, as características do investigador, e a forma como conduz o interrogatório, que possam facilitar ou inibir a ocorrência de confissão e falsa confissão.

A partir da análise dos resultados verificamos que os investigadores destacam, efectivamente, as características do suspeito, como a sua personalidade e o seu contexto de vida, a forma como o investigador define as técnicas a serem utilizadas no interrogatório ou como dispõem o espaço físico onde decorre o interrogatório, como factores facilitadores e/ou inibidores da confissão e da falsa confissão. Pelo contrário as características do investigador enquanto factor que possa ter influência na ocorrência e inibição da confissão e falsa confissão não obteve tanta relevância. Isto pode ter acontecido porque o seu destaque implicaria que os investigadores se mencionassem, e avaliassem a sua conduta no interrogatório.

Os investigadores pertencentes ao Núcleo de Investigação Criminal de Crimes de Droga (adiante NIC-D) destacam a importância do contexto de vida do suspeito como um factor facilitador da ocorrência da confissão. Estes investigadores elegem, neste caso, os valores morais e cívicos dos suspeitos e também a sua formação académica como um factor que pode ter importância para que estes se confessem culpados do crime que cometeram. Chegando mesmo a mencionar que os suspeitos que têm valores morais e cívicos bem definidos e mais habilitações literárias, mais facilmente efectuam a confissão, dependendo também da culpa que sintam em relação ao crime cometido (ex. caso 57 “uma pessoa que esteja bem inserida na sociedade e por algum motivo tenha o azar de cometer algum crime (...) essa pessoa reconhece muito mais facilmente o que cometeu e assume as suas responsabilidades”).

Por outro lado, os investigadores pertencentes ao Núcleo Mulher e Menor (adiante NMUME) destacam a personalidade do suspeito tanto como um factor que pode ser facilitador da

confissão, como um inibidor da mesma. Estes investigadores afirmam que existem algumas características de personalidade do suspeito, como a susceptibilidade ou a impulsividade, que podem facilitar a ocorrência de confissão (ex. caso 60 “digamos que são autoritários, dizem *fiz e voltava a fazer se fosse preciso*. Há pessoas que são assim”). Por outro lado, mencionam que a determinação e obstinação inerentes à personalidade de alguns suspeitos estabelece, em alguns casos, a inibição da confissão (ex. caso 6 “se for um pessoa difícil, o processo vai ser muito complicado”).

Para justificar, ainda, a importância que a personalidade tem na decisão do suspeito de confessar ou inibir a confissão, estes investigadores acrescentam ainda que em alguns casos em que já existem provas conclusivas da culpabilidade do suspeito, e o investigador vê o suspeito como culpado do crime, os suspeitos antes de serem submetidos ao interrogatório já sabem se querem confessar o crime em questão. No caso de decidirem que não vão confessar, estes investigadores dizem não haver nada a fazer para os convencer do contrário. Este tipo de resposta vai na linha teórica de alguns estudos que sugerem que independentemente das técnicas utilizadas pelos investigadores no interrogatório para obter a confissão o suspeito decide, anteriormente ao momento de interrogatório, se pretende, ou não, confessar (Moston, Stephenson & Williamson, in Gudjonsson, 2003).

Segundo a teoria as características do suspeito que influenciam a ocorrência da confissão são: a idade, o género, o estado mental do suspeito e o facto de já possuírem cadastro criminal (Gudjonsson, 2003, Pearse et al., 1998). Os investigadores dos três grupos destacam o contexto de vida dos suspeitos, isto é, o seu cadastro criminal, o conhecimento das molduras penais, a sua formação académica, os seus valores morais e cívicos, como factores inibidores da confissão. A perspectiva dos investigadores segue a linha que a teoria apresentada sustenta, em particular a do grupo pertencentes ao NIC-D, visto estes comentarem que os suspeitos que possuem cadastro criminal são mais experientes em relação ao que deve, ou não, ser dito e também mais conscientes dos seus direitos ao nível legal e por isso inibem com mais facilidade a ocorrência da confissão. Acrescentando que estes suspeitos acabam por negar-se a, prestar declarações, efectuar a confissão do crime cometido e, em alguns casos, até quando todas as provas apontam para esse suspeito como autor do crime, mantém-se em silêncio (ex. caso 35 “a experiência dele, acho que é fundamental, um indivíduo que a gente traga aqui altamente cadastrado, o stress não vai ser o mesmo...ele inibe-se de confessar).

Considerando a falsa confissão, os investigadores pertencentes ao NIC-D evidenciam que o factor que mais influencia a ocorrência da falsa confissão é a necessidade do suspeito de defender outros que lhe são significativos. Segundo Gudjonsson (2003, p.48), através dos estudos efectuados numa prisão Islandesa é possível afirmar que em cerca de 50 % dos casos os presos tinham efectuado a falsa-confissão para “proteger o verdadeiro culpado do crime”, o que corrobora as respostas dadas pelos investigadores. Assim, como foi mencionado por estes investigadores existem muitos suspeitos envolvidos em crimes que envolvem posse e tráfico de droga que confessam falsamente para defender outros que já possuam cadastro criminal ou que não são inimputáveis (ex. caso 14 “proteger um filho, proteger a mulher, o irmão, a irmã, com o objectivo de essa pessoa não ser presa (...) nos gangs protegerem o chefe”).

Também para estes investigadores a influência de terceiros sobre o suspeito possui relevância para justificar a ocorrência da falsa confissão. Os indivíduos com os quais o suspeito interage podem pressioná-lo ou ameaça-lo a confessar um crime que não cometeu, assumindo as culpas por quem o está a manipular (ex. caso 14 “por ser ameaçado, dentro do seu gang”).

Os investigadores pertencentes ao Núcleo de Investigação Criminal (adiante NIC) valorizam o conhecimento do suspeito em relação a um crime que foi cometido como uma forma de influência para que mais facilmente realize uma falsa confissão. Assim, se este possuir mais informações em relação ao crime pelos *media*, por exemplo, é lhe mais fácil confessar um crime que não cometeu. Foi também mencionado por estes investigadores, que o conhecimento da gravidade que o crime possui pode também influenciar o suspeito a assumir um crime que não cometeu.

Segundo o enquadramento teórico, no estudo efectuado por Dizin e Leo (in Kassin, 2005a) sobre 125 casos existentes de falsas confissões nos Estados Unidos da América, foi-lhes possível afirmar que 81% destas ocorreram em presos que tinham cometido homicídio, 8% dos crimes correspondiam a violação e 3% dos crimes a casos e incêndio premeditado. Assim sendo, é possível afirmar que a falsa confissão surge com mais frequência nos casos em que os crimes são considerados graves. A opinião dos investigadores neste aspecto é divergente, uns pensam que os crimes considerados graves, como a teoria defende, possuem mais suspeitos a realizar uma falsa confissão (ex. caso 57 “existem muitos factores que influenciam, o tipo de crime, se for grave é que compensa a falsa confissão”). Enquanto outros pensam ser os crimes considerados leves que mais suspeitos confessam de forma falsa

(ex. caso 6 “isso acontece mais, se calhar, em crimes pequenos...crimes de não ter carta de condução, ou de crimes de trânsito).

Para os investigadores pertencentes ao NMUME o contexto do crime é importante também como factor que inibe a falsa confissão. Para estes, o facto do suspeito possuir conhecimento em relação a vários aspectos de um crime, como a gravidade do mesmo, ou conhecer as particularidades em relação ao crime em questão, podem inibir que o confesse de forma falsa (ex. caso 16 “eu não estou a ver, em crime de violação, não estou...não estou a ver uma pessoa assumir uma culpa de uma violação. Porque uma violação, é um estigma social muito pesado”).

As características de personalidade de um suspeito como, a ingenuidade, a obediência, a sugestibilidade, uma baixa auto-estima, e a personalidade anti-social são associadas à ocorrência de falsa confissão (Klaver et al., 2008). Os investigadores pertencentes ao NIC-D dão importância à personalidade dos suspeitos como factor facilitador da ocorrência de falsa confissão, o que vai na linha do que a teoria sugere. Os investigadores em questão chegam mesmo a mencionar que há um determinado tipo de suspeito que elabora a ideia antecipada de que pretende efectuar uma falsa confissão, não havendo forma alguma de o dissuadir. Estes afirmam que estes suspeitos possuem uma determinação prévia ao interrogatório, que lhes é característica (ex. caso 58 “acho que a pessoa quando faz a falsa confissão já vem com isso premeditado, (...) depende da vontade de quem esta a falar”).

Opostamente, os investigadores não deram relevância ao género do suspeito como um factor facilitador ou inibidor da falsa confissão. Possivelmente por não existirem estudos deste tema das falsas confissões em Portugal lhes seja difícil saber se o género do suspeito tem influência no aparecimento da falsa confissão. Pelo contrário, no estudo, já aqui referido, efectuado por Dizin e Leo (in Kassin, 2005a) sobre 125 casos existentes de falsas confissões nos Estados Unidos da América, permite-lhes afirmar que 93% dos presos que efectuaram uma falsa confissão eram do género masculino, sugerindo que os suspeitos do género masculino mais facilmente efectuam uma falsa confissão.

Segundo Hartwig, Granhag e Vrij (2005) é através do processo de interrogatório que se obtêm informações acerca do crime a ser investigado e acerca do suspeito que os investigadores julgam que possa estar ligado ao crime, ou saiba alguma coisa acerca dele.

Considerando o interrogatório de um suspeito os investigadores dos três grupos centram-se mais nas técnicas utilizadas durante esse processo, de forma a obter informações em relação ao crime ou, se possível a confissão. Os investigadores pertencentes ao NIC fazem mais referências às técnicas que são utilizadas para obter mais facilmente a confissão por parte do suspeito, utilizam a sua própria experiência como exemplo do que deve ser dito, ou feito para atingir esse fim. Isto é, são relatados, mais concretamente, alguns comportamentos a serem utilizados pelo investigador, como por exemplo, o olhar olhos nos olhos do suspeito; alguns tipos de discurso que podem persuadir o suspeito enquanto é confrontado com as provas existentes; alguns gestos que permitem que o suspeito se sinta à vontade, de forma a criar empatia para que mais facilmente se obtenha a confissão (ex. caso 56 “passa pelo diálogo e pela confrontação de provas (...) é claro que depois também vai das relações interpessoais que se criam nessas situações, pode facilitar a confissão”). Depreendemos que estes investigadores se sintam mais à vontade ao mencionar estas técnicas facilitadoras da confissão por estas serem mencionadas nos manuais teóricos sobre o interrogatório, aos quais têm acesso, e por isso se sentem mais seguros ao falar delas. Os resultados vão de encontro à teoria, na medida em que Leo (in Gudjonsson, 2003) esclarece que existem efectivamente alguns tipos de técnicas mais eficazes na obtenção da confissão.

O espaço físico do interrogatório tem também influência na obtenção da confissão por parte do suspeito, Gudjonsson (2003) assegura que um espaço físico desagradável pode incitar a confissão pois o suspeito pretende abandoná-lo o mais depressa possível. Os investigadores pertencentes ao NMUME chegam a referir que características devem esse espaço ter, enumerando aspectos relativos, à disposição do conteúdo existente nesse espaço e da luz que deve existir no local onde decorre o interrogatório. Estes investigadores valorizam um espaço acolhedor, onde o suspeito tenha privacidade e se sinta bem, para que mais facilmente confesse a sua culpa (ex. caso 6 “99% dos casos, as pessoas tendo um local amigável (...) sim isso leva com que a pessoa, certamente, confesse tudo o que tem a confessar”). Enquanto outros, pertencentes a outros grupos, pretendem tornar o ambiente confortável quanto baste, sem nada que o distraia, para que o suspeito não se sinta demasiado à vontade no mesmo e queira confessar o crime o mais rapidamente possível (ex. caso 58 “Nós não devemos fazer uma confissão num sítio que por exemplo seja favorável ao suspeito, (...) é importante, digamos, que sinta algum desconforto”).

Contrariamente, os investigadores pertencentes ao NIC pensam nas técnicas utilizadas no interrogatório pelos investigadores como um factor que pode levar à inibição da confissão.

Isto leva-nos a crer que para estes investigadores o uso destas técnicas tem várias implicações, dependendo do investigador que as aplica e do suspeito, do qual se pretende obter a confissão (ex. caso 22 “nós temos uma pessoa quase a falar, mas há ali qualquer coisa que quebra. Basta uma palavra, um gesto...há ali uma quebra...forma-se ali uma barreira...e não vale a pena”). Se estas técnicas não forem aplicadas com rigor e competência, e se o investigador não souber dirigir o interrogatório de forma adequada, então o efeito será a inibição da confissão.

As técnicas relativas à entrevista investigador – suspeito, durante o interrogatório, voltam a ser destacadas, pelos investigadores pertencentes ao NIC-D, mas como um factor facilitador da falsa confissão. Estes investigadores não mencionam técnicas que utilizam a força física mas sim de carácter psicológico que persuadem os suspeitos a confessar falsamente um crime (ex. caso 31 “Persuasão por exemplo, induzir a pessoa a encaminhar o interrogatório para lá, as perguntas, a maneira como se questiona a pessoa...a confirmar uma coisa... isso é muito complicado, mas a maneira como conduz o interrogatório pode levar uma pessoa a confessar o que não fez”). Este destaque segue a linha da teoria que afirma que o uso deste tipo de técnicas, de índole psicológico, pode influenciar o suspeito a confessar mesmo quando esta inocente (Kassin, 2005a).

Opostamente, para os investigadores pertencentes ao NMUME as técnicas efectuadas pelos investigadores durante o interrogatório são destacadas como um factor inibidor da falsa confissão (ex. caso 27 “Há derivadas perguntas que uma pessoa pode fazê-las de diversas maneiras (...) se forem feitas indirectamente...ou se forem feitas muitas vezes, repetidamente, ele acaba por dizer (...) a verdade, depois). Considerando que este grupo de investigadores destaca estas mesmas técnicas como um factor facilitador da confissão, pressupomos que vêm nestas uma fonte de confiança. O que contradiz a teoria uma vez que segundo o enquadramento teórico, a técnica de Reid, uma das técnicas mais utilizadas no interrogatório nos Estados Unidos, pressupõe formas de persuadir os suspeitos a confessar, mesmo que falsamente, como forma de evasão ao interrogatório (Kassin & Gudjonsson, 2004). Esta contradição parece-nos interessante devido à especificidade da população com que estes investigadores frequentemente lidam, isto é, interrogam agressores, sim, mas também vítimas de violência doméstica. O que nos faz ponderar se existe uma maior relevância destas técnicas por estes trabalharem muitas vezes em paralelo com as vítimas e os seus agressores, sendo levados a adaptá-las, tornando-as mais específicas a cada caso, controlando melhor o interrogatório e acabando por senti-las assim como mais confiáveis.

Opostamente, segundo os investigadores dos três grupos as técnicas não legais, como era esperado, não são vistas como factores inibidores da falsa confissão. Como é referido no enquadramento teórico, por Ives (2007), a Polícia utilizando técnicas não-legais que envolvem ameaças e promessas, elogiando ou simpatizando com o suspeito, pondo de lado as negações e objecções de cada um, minimizando a seriedade moral da transgressão cometida, exagerando as provas que existem contra o suspeito ou, até, criando provas que não existem dá azo a que ocorram com facilidade as falsas confissões.

Os investigadores são capazes de identificar procedimentos a efectuar quando a falsa confissão surge no interrogatório, particularmente, os investigadores pertencentes ao NMUME. Para estes investigadores a falsa confissão é algo de inevitável, e na maioria dos casos, os investigadores dizem saber detectá-la durante o interrogatório. Para a maioria dos investigadores é possível dar seguimento ao processo, tentando chamar a pessoa à razão (ex. caso 5 “é assim, a gente deve criar a pessoa, ou meter na mente dela, algo que a faça pensar para chegar à verdade e não à mentira”), ou posteriormente, através de um estudo mais aprofundado da investigação já realizada, estudar as provas de novo para se conseguir entender as causas que levam aquele suspeito a confessar falsamente, e se puder encontrar o verdadeiro suspeito do crime (ex. caso 5 “Porque a gente tem que, primeiro, perceber as causas daquilo que ela [a pessoa] está a fazer, que é para compreender, metermo-nos no papel dela”). Sugerem também que quando a investigação é revista deve sê-lo feita com rigor. Os investigadores apostam mais na prevenção, uma investigação bem efectuada, feita com o máximo de competência por parte do investigador e um estudo detalhado de provas, em detrimento de rever tudo o que foi realizado durante a investigação.

A partir da análise de resultados observamos que os investigadores deram menos relevância às considerações gerais e específicas referentes à confissão e à falsa confissão. Mesmo assim, os investigadores efectuaram referências pessoais e opiniões de carácter teórico, discutindo questões que consideram pertinentes e descrevendo algumas experiências que lhe foram marcantes, como por exemplo, a conduta de alguns suspeitos em determinados momentos em que não se referiam particularmente à possível confissão ou falsa confissão deste (ex. caso 6 “Acho que, hoje em dia, também devido à informação e a tudo o que se passa, e televisão, as pessoas conseguem ser mais abertas”). Surgiram também aspectos ao nível filosófico, referências ao que é a verdade, à culpabilidade inerente à confissão e o alívio associado a esta, teceram-se comentários sobre as implicações que a lei pode ter na motivação dos investigadores para a investigação, entre outros aspectos (ex. caso 6 “Porque o nosso serviço

não é fácil, como muitas pessoas pensam, e acima de tudo, tem que haver respeito mútuo, tanto por nós, que somos da Guarda, como pelas pessoas civis). O grupo de NMUME distinguiu-se dos outros grupos por referenciar mais este tipo de considerações, sendo o grupo que partilhou mais informação, fora do tema exclusivo das confissões e das falsas confissões, sobre experiências vividas no âmbito do seu sector de investigação e de outros que conhecem.

Considerando os significados de confissão, apresentados pelos três grupos de investigadores, foi ao nível processual que se destacou em detrimento do seu significado ao nível legal e pessoal. Os investigadores pertencentes ao NIC apesar de considerarem, de modo geral, a confissão de valor relativo, por o suspeito poder desmentir o que disse na confissão efectuada no interrogatório em sede de tribunal, consideram que o seu aparecimento pode ter implicações no processo. Assim, se o suspeito confessar, é possível ao investigador obter provas que não possuía e informações que lhe são úteis para prosseguir com a investigação ou até mesmo através do que o suspeito confessou descobrir outros que poderiam estar envolvidos no crime (ex. caso 22 “se for na própria investigação (...) é sempre bom [a confissão]. Porque é sempre bom a gente ter alguém a colaborar com a investigação).

Os investigadores pertencentes ao NIC-D destacam também a importância que a confissão pode ter, mas referindo a sua opinião pessoal. Mencionando também a importância que as provas têm para determinar a culpabilidade de um suspeito mas afirmando que a sua descoberta e o cenário do crime são mais importantes para se encontrar o culpado do crime do que a existência de uma confissão por parte deste, surtindo mais comentários do que para si é a confissão em detrimento do seu significado ao nível legal, ou ao nível do processual (ex. caso 14 “Confissão, para mim, é precisamente quando uma pessoa, portanto, confessa na íntegra, portanto, a nível...verdadeiro (...) é precisamente quando a gente confessa algo que cometeu, seja crime ou não”).

Os investigadores pertencentes ao NIC destacam, ainda, as suas referências pessoais ao conceito de falsa confissão. Sendo estes os investigadores que mais experiências pessoais, ou situações vividas por outros, relatam em relação à ocorrência da falsa confissão (Exemplo: caso 20 “Agora, sei lá...outra pessoa...por exemplo, o meu marido...eu amo o meu marido, mas, não confessaria um crime por ele”).

Por último, os investigadores dos três grupos de investigadores efectuaram menos referências à importância das características do investigador para o aparecimento da confissão e da falsa confissão. Verificamos que os investigadores pertencentes ao NMUME destacam o género do

investigador como um factor que pode facilitar a ocorrência de confissão. Isto é, se o investigador for do mesmo género que o suspeito, será mais fácil para este obter a confissão, argumentando os investigadores que assim o suspeito sente-se mais à vontade para confessar o crime que cometeu (ex. caso 5 “no caso das senhoras, se vão confessar convém ser uma pessoa do sexo feminino também a receber essa confissão”).

Por outro lado, os investigadores pertencentes ao NIC-D destacam a personalidade e a experiência e competência ao nível da investigação do investigador como factores que facilitam a ocorrência da confissão. Para estes investigadores é mais fácil obter a confissão se o investigador possuir determinadas características de personalidade, como o ser assertivo, criar empatia, mostrar-se compreensivo, manter a calma, para mais facilmente obter a confissão. Sendo a empatia muito valorizada na opinião dos investigadores (ex. caso 17 “tem que se estabelecer empatia, eu não consigo falar com todos! Eu consigo falar com aqueles que a minha personalidade...se consegue...ou que, de alguma forma, ele ache que eu poderia ser um amigo dele”). A forma como a investigação é realizada pelo investigador também é importante para obter a confissão. Se o investigador for rigoroso e tiver mais experiência em investigação será mais fácil, para ele, conseguir a confissão do crime por parte do suspeito. (ex. caso 34 “Agora para arrancar uma confissão (...) tem tudo a ver mais a nível da experiência”). Esta perspectiva vai de encontro ao que Gudjonsson (2003) enfatiza, para este as características do investigador, como a experiência e a confiança com que entrevistam o suspeito, são importantes para a obtenção da confissão.

Por outro lado, estes investigadores pertencentes ao NIC-D destacam a personalidade do investigador como sendo um factor inibidor da confissão para estes é importante reforçar o oposto do que foi acima mencionado, a personalidade do investigador pode ser um factor inibidor da ocorrência da confissão. Segundo estes investigadores se o investigador possuir características de personalidade como, a hostilidade, a impulsividade, a agressividade, a arrogância, entre outras, a tarefa de obtenção da confissão não será cumprida, possibilitando o contrário, a inibição da mesma (ex. caso 14 “então pode acontecer precisamente o contrário! Com rispidez, eles ficarem: - *E não falo! E não falo!*”).

Enquanto os investigadores pertencentes ao NIC destacam a falta de experiência de um investigador e a sua pouca competência ao nível da investigação como factores que inibem a confissão do suspeito (ex. caso 22 “Isso, quando o depoimento não flui normalmente, a culpa

não é da pessoa que está desse lado. Porque nós é que temos que ter os instrumentos, e a capacidade, para conseguirmos que a pessoa fale, e nós, muitas vezes não conseguimos isso”).

Considerando a influência das características do investigador, na falsa confissão, são os investigadores pertencentes ao NMUME, os únicos a destacar, a influência da personalidade do investigador para a inibição da falsa confissão. Este grupo vê as características do investigador, como o ser assertivo, criar empatia, mostrar-se compreensivo, manter a calma, mencionadas também como facilitador da confissão, como uma forma de não surgir a falsa confissão, uma vez que os investigadores ao adoptarem uma postura de compreensão e assertividade com o suspeito, os ajuda a obter também assertividade da parte deste (ex. caso 60 “pode até um indivíduo confessar e nós sabermos que não foi ele (...), [o investigador] tem que ter uma certa perspicácia e manter a calma”).

Opostamente, considerando agora todos os investigadores dos três grupos as características do investigador, como o género, a idade, a personalidade e a sua experiência e competência ao nível da investigação, não são vistas como factores facilitadores da falsa confissão, e as características do investigador já referidas, excluindo a personalidade, não são vistas como factores que inibem a falsa confissão. Segundo a teoria o investigador tem influência na criação destas falsas confissões, ao confrontar o suspeito com provas consideradas falsas, mentindo-lhe e coagindo-o a confessar, mesmo que este não tenha sido o culpado do crime (Kassin in Meissner & Russano, 2003).

O facto de estes investigadores não efectuarem referências ao investigador desta forma pode ser analisado segundo dois pontos de vista. Primeiro, tendo em linha de conta o que já foi mencionado anteriormente que, para os investigadores inquiridos a confissão tem um peso relativo, e por isso a sua obtenção não é tão privilegiada como no caso dos Estados Unidos e Inglaterra de onde é proveniente a maior parte da teoria existente. É possível que os investigadores portugueses não sintam necessidade de mentir, coagir e utilizar sobre os suspeitos técnicas consideradas duras para obter a confissão, correndo o risco de ocorrer uma falsa confissão, porque como refere o artigo 140º do *Código de processo penal* (Diário da República, 1987, p.37) “o arguido não presta juramento em caso algum” durante o interrogatório. Segundo, podemos também presumir que estes investigadores sentem que não interferem na ocorrência de falsa confissão e/ou na ocorrência da inibição da confissão porque acreditam conhecer bem as técnicas que utilizam, usando-as de forma adequada e por isso pensam que mantêm uma atitude neutra e imparcial de não envolvimento no processo.

V- Conclusão

Quando se pensa nas falsas confissões pensa-se no porquê de um indivíduo confessar um crime que não cometeu. Sentimos a necessidade de nos centrar nesse indivíduo e querer compreender, através deste, os factores que o levaram a confessar de forma falsa.

Tomando outra linha de investigação, o que se pretende neste estudo é dar aos investigadores a palavra, compreender a sua perspectiva em relação a esses factores que influenciam a falsa confissão, assim como aos que influenciam a confissão e o processo de interrogatório. Consideramos este o problema que deu fundamento ao estudo, questionando ainda a influência que a pertença a núcleos de investigação diferentes por parte dos investigadores possa ter na clarificação deste problema.

Visto haver pouca informação acerca desta temática em Portugal, parece-nos pertinente entender as diferentes formas de actuação dos nossos investigadores criminais, à luz da teoria, na expectativa de que se abram outros campos de estudo neste âmbito.

A pertinência deste estudo prende-se ainda com a influência que poderá vir a ter na formação dos investigadores/ interrogadores e no processo de investigação criminal que desenvolverão, uma vez que estes poderão compreender e reflectir sobre as formas de actuação, segundo as várias perspectivas existentes entre investigadores de diferentes núcleos de investigação criminal.

Relativamente ao estudo desenvolvido, concluímos que existem diferentes perspectivas nos três grupos, que permitem distingui-los entre si.

Para o grupo de investigadores pertencentes ao Núcleo de Investigação Criminal (adiante NIC) concluímos, quanto ao interrogatório, que fazem depender a obtenção ou a inibição da confissão do uso de técnicas adequadas. Por outro lado, quanto ao investigador, afirmam que a inibição da confissão se relaciona com este possuir menos experiência e menos competência para conduzir a investigação. Quanto ao suspeito, relacionam a ocorrência da falsa confissão por este, destacando que esta é facilitada pelo conhecimento que o mesmo possui em relação ao crime.

Quanto aos investigadores pertencentes ao Núcleo Mulher e Menor (adiante NMUME) podemos concluir, no campo do interrogatório, que estes declaram o espaço físico como factor facilitador da ocorrência da confissão. Depositam grande confiança nas técnicas utilizadas e especialmente adaptadas para a obtenção da confissão e, da mesma forma, para a inibição da falsa confissão. No que diz respeito ao investigador, concluímos que estes encaram o género e a personalidade como factores facilitadores da confissão. Quanto aos factores relacionados com o suspeito, destacam a personalidade quer como factor facilitador da confissão, quer como seu inibidor. Também afirmam que, o conhecimento que o suspeito possui do crime funciona como um factor inibidor da falsa confissão.

Para finalizar, concluímos quanto aos investigadores pertencentes ao Núcleo de Investigação Criminal de Crimes de Droga (adiante NIC-D), no que se refere ao interrogatório que, estes são os únicos a destacar as técnicas a que os suspeitos são submetidos como factor facilitador da falsa confissão. No campo do investigador, colocam o enfoque na personalidade, como factor facilitador ou inibidor da obtenção da confissão, valorizando a experiência e a competência na condução da investigação como facilitador da confissão. Quanto ao suspeito, evidenciam-se por considerarem a personalidade, a defesa e a influência de terceiros como factores facilitadores da ocorrência da falsa confissão.

Considerando as diferenças entre os factores emergentes nos três grupos face aos campos de análise em questão, é nos possível concluir que os investigadores têm perspectivas divergentes e por vezes opostas.

Os investigadores pertencentes ao NMUME valorizam o espaço físico de forma diferente que os outros investigadores, destacando a necessidade deste ser acolhedor para que o suspeito mais facilmente confesse o crime, aspecto em que inclusive contrariam a teoria. Assim, levanta-se-nos a questão de qual a justificação para esta perspectiva quanto ao contexto em que decorre o interrogatório face, quer aos investigadores dos outros núcleos, quer à teoria.

Podemos ainda apreciar que os investigadores pertencentes ao NIC e os investigadores pertencentes ao NMUME possuem perspectivas opostas no que se refere ao conhecimento que o suspeito possui do contexto do crime por os considerarem, respectivamente, inibidores ou facilitadores da falsa confissão. Concluímos que esta oposição poderá dever-se ao facto dos investigadores pertencentes ao NIC considerarem que devido ao suspeito possuir esse conhecimento consegue referenciar factos e situações que podem enganar o investigador levando-o a acreditar que foi ele que cometeu aquele crime. Enquanto os investigadores

pertencentes ao NMUME possivelmente associam mais este conhecimento do crime ao tipo de crime em questão, achando que o suspeito inibe a falsa confissão, dependendo da gravidade do mesmo.

São também opostas as perspectivas referenciadas pelos grupos de investigadores do NMUME e o NIC-D quanto às técnicas utilizadas no interrogatório por as considerarem, respectivamente, inibidoras ou facilitadoras da falsa confissão. Poder-se-á concluir que esta oposição se deve ao facto dos investigadores pertencentes ao NMUME, terem que adaptar as técnicas que utilizam em interrogatório para as usar com uma população que tanto abrange agressores como vítimas, sentindo-se mais confiantes em relação a elas, enquanto os investigadores que pertencem ao NIC-D não confiam tanto nas mesmas, podendo até considerá-las demasiado manipuladoras ao ponto de poder emergir uma falsa confissão.

Concluimos ainda, que existe uma relação muito estreita entre os investigadores dos três núcleos e os tipos de crime e os suspeitos investigados em cada grupo, isto é, no seu contexto de investigação em específico.

Apreciando as diferentes perspectivas encontradas nos três grupos de investigadores e confrontando-a com o enquadramento teórico, podem surgir algumas questões relevantes que possibilitem uma abordagem mais aprofundada.

Haverá uma linha ténue entre a personalidade do investigador e a forma de conduzir o interrogatório para a ocorrência da falsa confissão?

Será que é na técnica utilizada no interrogatório que reside, efectivamente, o aparecimento da falsa confissão?

Em Portugal, será que a pouca importância dada à confissão, devido ao seu valor relativo ao nível legal, motiva o pouco envolvimento que estes investigadores parecem reconhecer na ocorrência da falsa confissão?

Consideramos ser muito complexo e abrangente o campo de estudo em análise e parece-nos termos só levantado o véu de alguns dos componentes deste fenómeno, assim, este estudo possibilita uma abertura de um vasto campo de possibilidades a futuros estudos. Referimos alguns que nos parecem pertinentes:

Primeiro, a relevância dada às técnicas utilizadas no interrogatório, pode ser abordada tendo em linha de conta dois aspectos, entender a importância que estas podem ter, em particular, na

ocorrência da falsa confissão, e sendo assim, tentar perceber o que estes investigadores consideram uma técnica que não é manipulativa e coerciva para o suspeito e aquela que efectivamente é coerciva e usa meios não legais para a obtenção da confissão.

Segundo, explorar mais profundamente os tipos de técnicas que os investigadores pertencentes ao NMUME utilizam no interrogatório, verificando que diferenças existem entre essas e as utilizadas por outros investigadores, uma vez que as consideram mais confiáveis.

E por último, estudos mais minuciosos, um deles direccionado para os factores que influenciam a ocorrência de confissão, e outro que abranja apenas os factores que influenciam o aparecimento da falsa confissão. Sendo em ambos exploradas outras variáveis, como por exemplo, o género dos investigadores, e as diferentes zonas do País onde são recolhidas as entrevistas.

É importante referir também que o presente estudo apresenta limitações, quer quanto à quantidade de investigadores existentes do género feminino, quer quanto à quantidade de investigadores em número equivalente distribuída pelos três grupos. Apresenta, ainda, uma limitação que nos parece relevante no campo teórico/profissional dos investigadores, uma vez que não nos foi permitido a consulta da documentação sobre as técnicas e o processo de interrogatório em Portugal, o que neste caso poderiam ser uma mais-valia para interpretar os resultados obtidos.

REFERÊNCIAS

Bardin, L.(2004). *Análise de conteúdo* (3ª ed.). Lisboa: Edições 70.

Bem, D. J. (1966). Inducing belief in false confessions. *Journal of personality and Social Psychology*, 3 (6), 707-710. Consultado em 14 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Colwell, L. H., Miller, H. A., Miller, R. S. & Lyons, P. M. (2006). US police officers' knowledge regarding behaviors indicative of deception: Implications for eradicating erroneous beliefs through training. *Psychology, Crime & Law*, 12 (5), 489-503. Consultado em 14 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Diário da República (2007) *Código de processo penal*. Consultado em 7 de Outubro de 2008 através de <http://www.legix.pt/docs/PPP.pdf>

Diário da República (1966) *Código Civil Português*. Consultado em 7 de Outubro de 2008 através de <http://www.confap.pt/docs/codcivil.pdf>

Ferreira, B. (2000). Análise de conteúdo. *Aletheia: Revista do curso de psicologia*, 11, 13-20.

Florêncio, P. (2007). *As falsas confissões: A perspectiva dos investigadores*. Projecto de Monografia de Licenciatura em Psicologia Clínica. Não publicado. Lisboa: Ispa.

Forrest, K. D., Wadkins, T. A. & Larson, B. A. (2006). Suspect personality, police interrogations and false confessions: Maybe I is not just the situation. *Personality and individual differences*, 40 (3), 621-628. Consultado em 16 de Outubro de 2008 através de PsycINFO.

Ghiglione, R. (1992). *O inquérito: Teoria e prática*. Oeiras: Celta Editores.

Ghiglione, R., & Matalon, B. (2001). *O inquérito: Teoria e prática* (4ª ed.). Lisboa: Celta Editores.

Gudjonsson, G. H. (2003). *The psychology of interrogations and confessions: A handbook*. West Sussex: John Wiley & Sons.

Gudjonsson, G. H., Sigurdsson, J. F., & Einarsson, E. (2004). The role of personality in relation to confessions and denials. *Psychology, Crime & Law*, 10 (2), 125-135. Consultado em 14 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Gudjonsson, G. H., Sigurdsson, J., Bragason, O., Einarsson, E., & Valdimarsdottir, E. (2004). Confessions and denials and the relationship with personality. *Legal and criminological psychology*, 9, 121-133. Consultado em 13 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Hartwig, M., Granhag, P. A. & Vrij, A. (2005). Police Interrogation from a Social Psychology Perspective. *Policing & Society*, 15 (4), 379-399. Consultado em 13 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Horselenberg, R., Merckelbach, H., Josephs, S. (2003) Individual differences and false confessions: a conceptual replication of Kassin and Kiechel (1996). *Psychology, Crime & Law*, 9, 1-8. Consultado em 13 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Horselenberg, R., Merckelbach, H., Smeets, T., Franssens, D., Peters, G. Y., & Zeles, G. (2006) False confessions in the lab: Do plausibility and consequences matter? *Psychology, Crime & Law*, 12 (1), 61-75. Consultado em 13 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Ives, D. E. (2007). Preventing false confessions: Is oickle up to the task? *San Diego Law Review*, 44, 477-499. Consultado em 7 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Kassin, S. M. (2005a). On the psychology of confessions: Does innocence put innocents at risk? *American Psychologist*, 60 (3), 215-228. Consultado em 28 de Março de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Kassin, S. M. (2005b). True crimes false confessions. *Scientific American Mind*, 16 (2), 24-31. Consultado em 13 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Kassin, S.M. & Fong, C.T. (1999). "I'm innocent!": Effects of training on judgements of truth and deception in the interrogation Room. *Law and Human Behavior*, 23 (5), 499-516. Consultado em 7 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Kassin, S. M. & Gudjonsson, G. H. (2004). The psychology of confessions: A review of the literature and issues. *American Psychological Society: Psychological Science in the Public Interest*, 5 (2), 33-67. Consultado em 10 de Março de 2008 através de http://www.williams.edu/Psychology/Faculty/Kassin_Gudjonsson_PSPI_05.pdf

Klaver, J.,R., Lee, Z. & Rose, V. G. (2008). Effects of personality, interrogation techniques and plausibility in an experimental false confession paradigm. *Legal and Criminological Psychology*, 13, 71-88. Consultado em 13 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Krippendorff, K. (1980). *Content analysis: An introduction to its methodology*. Newbury Park: Sage.

Meissner, C. A. & Russano, M. B. (2003). The psychology of interrogations and false confessions: Research and recommendations. *Canadian Journal of Police and Security Services*, 1 (1), 33-67. Consultado em 10 de Março de 2008 através de http://iilab.utep.edu/reprints/Meissner_2003_CJPSS.pdf

Meyer, J. & Reppucci, N. (2007) Police practices and perceptions regarding juvenile interrogation and interrogative suggestibility. *Behavioral Science and the law*, 25, 757-780. Consultado em 7 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Pearse, J. (1995). Police Interviewing: The identificacion of vulnerabilities. *Journal of Community & Applied Social Psychology*, 5, 147-159. Consultado em 7 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Pearse, J., Gudjonsson, G.H., Clare, I.C., & Rutter, S. (1998). Police Interviewing and Psychological Vulnerabilities: Predicting the likelihood of a confession. *Journal of Community & Applied Social Psychology*, 8, 1-21. Consultado em 7 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Sharrock, R., Gudjonsson, G. (1993). Intelligence, previous convictions and interrogative suggestibility: A path analysis of alleged false confession cases. *British Journal of Clinical Psychology*, 32, 169-175. Consultado em 14 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Sousa E. (2004). Atribuição Causal: da inferência à estratégia de comportamento. In J. Vala & M. Monteiro (Eds.), *Psicologia Social* (6º ed.) pp. 159-184. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Steingrimsdottir, G., Hreinsdottir, H., Gudjonsson, G., Sigurdsson, J. & Nielsen, T. (2007) False confessions and the relationship with offending behavior and personality among Danish adolescents. *Legal and Criminological Psychology*, 12, 287-296. Consultado em 13 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

Wakefield, M., A., & Underwager, R. (1998). Coerced or Nonvoluntary confessions. *Behavioral Sciences and the Law*, 16, 423-440. Consultado em 13 de Outubro de 2008 através de PsycARTICLES Database.

ANEXOS

ANEXO A- Guião de entrevista

- 1. O que é uma confissão?**
- 2. Quais os factores que podem intervir no processo de confissão?**
- 3. Considera possível ocorrer uma falsa confissão?**
- 4. Considera que qualquer pessoa pode efectuar uma falsa confissão?**
- 5. No caso de uma falsa confissão, como se poderia proceder?**

ANEXO B- Consentimento informado

O meu nome é Inês Matos Silva e sou estudante do Curso de Psicologia Aplicada – Área de Clínica, no Instituto Superior de Psicologia Aplicada, em Lisboa. Estou a efectuar um estudo que pretenderá compreender a perspectiva do investigador acerca do processo de confissão do suspeito e da possível ocorrência de falsas confissões ao longo desse mesmo processo, utilizando como método uma entrevista realizada individualmente e gravada em formato áudio, a cada participante.

Desta forma peço a sua colaboração, devendo salientar o facto de que a sua participação, embora de extrema importância para o desenvolvimento deste trabalho, é voluntária, não havendo qualquer tipo de consequência se houver recusa. É também importante deixar claro que neste estudo o que importa são os dados obtidos no seu conjunto e não individualmente, pelo que a sua identidade será salvaguardada, ou seja, quaisquer dados identificativos serão confidenciais. As cassetes áudio obtidas a partir das entrevistas, logo após a digitação das mesmas e classificação aleatória, serão desgravadas e destruídas.

Resta apenas acrescentar que os resultados deste estudo, bem como o seu consentimento, estarão disponíveis caso deseje ter acesso a estes. Por fim falta acrescentar que a responsável pela supervisão deste projecto é a Prof. Doutora Lúcia Pais, docente no Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA).

Se concordar em participar neste estudo por favor assine no espaço abaixo e obrigado por aceitar dar a sua importante contribuição para este estudo.

Eu _____, tomei conhecimento do objectivo do estudo e do que tenho de fazer para participar nele. Fui esclarecido sobre todos os aspectos que considero importantes e as perguntas que coloquei foram respondidas. Fui informado que tenho direito a recusar participar e que a minha recusa em fazê-lo não terá consequências para mim, assim, declaro que aceito participar nesta investigação.

(Assinatura e data)

ANEXO C – Questionário de recolha de dados

Idade: _____	Género: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Anos de trabalho na GNR: _____	
Anos de trabalho em investigação: _____	
Contexto em que trabalha ou trabalhou com confissões: _____	
Há quanto tempo _____	
Esteve em situação de conflito/cenário de guerra: _____	
Enfrentou situações em que ocorreram falsas confissões: _____	
Data: _____	Participante n.º: _____

ANEXO D- Definições da grelha de cotação

- A – Pré-categoria “Suspeito”: Incluem-se nesta pré-categoria todas as características referentes ao suspeito.
 - ↳ A1 – Categoria “Factores externos facilitadores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas aos factores externos ao suspeito que podem facilitar a confissão do mesmo.
 - ✓ A1.1 – Sub-Categoria “Influência por terceiros”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas à influência por terceiros, que pode induzir a confissão do mesmo, excepto no contexto de interrogatório. (ex.: medo, coerção, coacção, etc.)

Exemplo: “pronto fizeram coacção sobre essa pessoa, e ela confessa”. (Participante 10).
 - ✓ A.1.2 – Sub-Categoria “Contexto do crime”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas exclusivamente ao crime cometido, ou ao conhecimento do crime em questão, por parte do suspeito, que pode facilitar a confissão.

Exemplo: “Há certos crimes que mais facilmente se obtém uma confissão” (Participante 57)
 - ↳ A2 – Categoria “Factores internos facilitadores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas às características internas ao suspeito que podem facilitar a confissão do mesmo.
 - ✓ A2.1 – Sub-Categoria “Género”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência do género do suspeito enquanto característica que possa facilitar a confissão do mesmo.

Exemplo: “Talvez o...a...a parte dos suspeitos femininos...têm mais tendência a confessar, com muito mais facilidade do que os homens” (Participante 38).

- ✓ A2.2 – Sub-Categoria “Idade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da idade do suspeito enquanto característica que possa facilitar a confissão do mesmo.

Exemplo: “E fala de tudo e... Estou a falar de pessoas relativamente novas” (Participante 10).
- ✓ A2.3 – Sub-Categoria “Personalidade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à personalidade do suspeito enquanto característica que possa facilitar a confissão do mesmo.

Exemplo: “Pode... nós notamos na pessoa...se é uma pessoa calma, se é uma pessoa que está muito nervosa...está...tem vários tiques...isso são comportamentos que uma pessoa avalia e podem influenciar muito” (Participante 2).
- ✓ A2.4 – Sub-Categoria “Contexto de Vida”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas ao contexto de vida do suspeito, incluindo experiências de crime, conhecimento geral das molduras penais, formação académica, valores morais e cívicos, enquanto característica que possa facilitar a confissão do mesmo.

Exemplo: “Mas isso vai da educação...vai de um conjunto de factores que, ao longo da nossa vida não é?” (Participante 5).
- ✓ A2.5 – Sub-Categoria “Efeito de substâncias”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas ao uso de substâncias e seu potencial efeito no suspeito que possam facilitar a confissão do mesmo.

Exemplo: “é um indivíduo que vive amedrontado de ser interceptado, de ser apanhado e, de certa forma, aqui não têm...nenhum problema em confessar que comprou àquele indivíduo” (Participante 36)
- ✓ A2.6 – Sub-Categoria “Alteração psicológica”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas a perturbações ou alterações psicológicas, enquanto factores potencialmente facilitadores de uma confissão, por parte do suspeito.

Exemplo: “em termos psicológicos para a pessoa...portanto...a pessoa quando cometeu um crime...em termos psicológicos, ela está um bocado afectada, está um bocado afectada psicologicamente ” (Participante 5).

↳ A3 – Categoria “Factores externos inibidores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas aos factores externos ao suspeito potencialmente inibidoras da confissão do mesmo.

- ✓ A3.1 – Sub-Categoria “Influência por terceiros”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência por terceiros externa ao suspeito que pode inibir a confissão do mesmo, excepto no contexto de interrogatório.

Exemplo: “Se essa pessoa não quiser confessar, ou porque tem medo, ou...porque às vezes tem outras pessoas por cima não é?” (Participante 14).

- ✓ A3.2 – Sub-Categoria “Contexto do crime”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas exclusivamente ao crime cometido, ou ao conhecimento do crime cometido, por parte do suspeito, que podem inibir a confissão do mesmo.

Exemplo: “Normalmente quando há uma vítima, o agressor...não se vem confessar. Não se vem confessar não” (Participante 5).

↳ A4 – Categoria “Factores internos inibidores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas às características internas do suspeito potencialmente inibidoras da confissão do mesmo.

- ✓ A4.1 – Sub-Categoria “Género”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência do género do suspeito enquanto característica que possa inibir a confissão do mesmo.

Exemplo: “as mulheres são mais difíceis...as mais difíceis de tratar...” (Participante 15).

- ✓ A4.2 – Sub-Categoria “Idade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da idade do suspeito enquanto característica que possa inibir a confissão do mesmo.

Exemplo: “ A idade, a idade...um moço novo nunca diz o mesmo que uma pessoa mais velha, mais experiente” (Participante 31).

- ✓ A4.3 – Sub-Categoria “Personalidade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à personalidade do suspeito enquanto característica que possa inibir a confissão do mesmo.

Exemplo: “Há tantas personalidades...há pessoas que têm duplas personalidades, em casa são uma coisa, quando são postas em confrontação com outras situações têm outra maneira de estar e de responder, e normalmente, quando em determinados casos invertem logo a situação quando são questionados” (Participante 5).

- ✓ A4.4 – Sub-Categoria “Contexto de vida”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas ao contexto de vida do suspeito, incluindo experiências de crime, conhecimento geral das molduras penais, formação académica, valores morais e cívicos enquanto características que possam inibir a confissão do mesmo.

Exemplo: “E há outros que, por exemplo, indivíduos que...pronto...com...com alguns são formados. Vê-se que, às vezes, há um bocado mais de dificuldade em extrair aqui” (Participante 3).

- ✓ A4.5 – Sub-Categoria “Efeito de substâncias”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas ao uso de substância e seu potencial efeito no suspeito que possam inibir a confissão do mesmo.

Exemplo para ilustrar este caso: “Depende da abordagem, da comunicação com a pessoa, depende de como a pessoa reage, como é que a pessoa está... e vendo se... se a pessoa não estiver em condições, de facto não vale a pena” (Participante 42).

- ✓ A4.6 – Sub-Categoria “Alteração psicológica”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas a perturbações ou alterações psicológicas, enquanto factores potencialmente inibidores da realização de uma confissão, por parte do suspeito.

Exemplo: “Portanto temos o estado de espírito que uma pessoa apanha aqui. E é complicado...mesmo até com testemunhas (Participante 2).

↳ A5 – Categoria “Factores externos facilitadores da falsa-confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas aos factores externos ao suspeito que podem de alguma forma conduzir à realização de uma falsa-confissão por parte do mesmo.

- ✓ A5.1 – Sub-Categoria “Influência de terceiros”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência por terceiros, que possa conduzir à realização de uma falsa-confissão por parte do mesmo, excepto no contexto do interrogatório.

Exemplo: “Há vários factores...isto...sei lá...há uns que dizem logo “fui eu, os outros não têm nada a ver com isso”, e têm! Mas ele assume...” (Participante 26).

- ✓ A5.2 – Sub-Categoria “Defesa de terceiros”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à realização de uma falsa confissão por parte do suspeito, motivada pela defesa ou protecção de terceiros, implicados directa ou indirectamente no crime em questão.

Exemplo: “A outra eventualmente será um pai, que já é idoso, que sabe perfeitamente que se ele for condenado eventualmente não terá o mesmo prejuízo que um filho jovem” (Participante 56).

- ✓ A5.3 – Sub-Categoria “Contexto do crime”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas exclusivamente ao crime cometido, ou ao conhecimento do crime em questão, por parte do suspeito que possam facilitar a realização de uma falsa-confissão.

Exemplo: “Se for um crime, uma coisa que não seja grave, poderá haver com mais facilidade” (Participante 31).

↳ A6 – Categoria “Factores internos facilitadores da falsa-confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas às características internas do suspeito que podem de alguma forma conduzir à realização de uma falsa-confissão por parte do mesmo.

- ✓ A6.1 – Sub-Categoria “Género”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência do género do suspeito enquanto característica facilitadora da realização de uma falsa-confissão.

Não existem unidades de registo nesta sub-categoria.

- ✓ A6.2 – Sub-Categoria “Idade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à idade do suspeito enquanto característica que possa facilitar a realização de uma falsa-confissão.
Exemplo: “é em situações muito esporádicas, mesmo pela afirmação daquela rapaziada nova, que há aí nos *ganguézitos*” (Participante 22).
 - ✓ A6.3 – Sub-Categoria “Personalidade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à personalidade do suspeito enquanto característica que possa facilitar a realização de uma falsa-confissão.
Exemplo: “o tipo de personalidade do próprio criminoso” (Participante 57).
 - ✓ A6.4 – Sub-Categoria “Contexto de vida”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas ao contexto de vida do suspeito, incluindo experiências de crime, conhecimento geral das molduras penais, formação acadêmica e valores morais e cívicos enquanto características que possam facilitar a realização de uma falsa-confissão.
Exemplo: “Por diversas razões não é? Porque essa pessoa já está...já é, se calhar, mais reconhecida ou mais queimada...ou...ou tem algo” (Participante 2)
 - ✓ A6.5 – Sub-Categoria “Efeito de substâncias: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas ao uso de substância e seu potencial efeito no suspeito que possam facilitar a realização de uma falsa-confissão do mesmo.
Exemplo: “É provável...uma pessoa embriagada ou...também podia” (Participante 13).
 - ✓ A6.6 – Sub-Categoria “Alterações psicológicas”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas a alterações ou perturbações psicológicas como potencialmente facilitadoras da realização de uma falsa-confissão.
Exemplo: “um deficiente, assumem eles porque a responsabilidade criminal é muito menor” (Participante 58)
- ↳ A7- Categoria “Factores externos inibidores da falsa-confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas às características externos do suspeito que

podem de alguma forma inibir a realização de uma falsa-confissão por parte do mesmo.

- ✓ A7.1 – Sub-Categoria “Influência por terceiros”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência por terceiros que possa inibir a realização de uma falsa-confissão por parte do mesmo.

Exemplo: “a mente do entrevistado é “eu quero sair dali, o mais rapidamente possível”. Ele começa a entrar em pânico, provavelmente” (Participante 24)

- ✓ A7.2 – Sub-Categoria “Contexto do crime”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas exclusivamente ao crime cometido, ou ao conhecimento do crime em questão, por parte do suspeito que possam inibir a realização de uma falsa-confissão.

Exemplo: “Agora, se for um crime realmente grande, não estou a ver ninguém...” (Participante 31)

- ↳ A8 – Categoria “Factores internos inibidores da falsa-confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas às características internas do suspeito que podem de alguma forma inibir a realização de uma falsa-confissão por parte do mesmo.

- ✓ A8.1 – Sub-Categoria “Género”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência do género do suspeito enquanto característica inibidora da realização de uma falsa-confissão.

Não existem unidades de registo nesta sub-categoria.

- ✓ A8.2 – Sub- Categoria “Idade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à idade do suspeito enquanto característica que possa inibir a realização de uma falsa-confissão.

Exemplo:” Na situação dos maiores, que já são julgados, já se torna mais difícil as pessoas confessarem, mesmo quando são ameaçadas” (Participante 38).

- ✓ A8.3 – Sub-Categoria “Personalidade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à personalidade do suspeito enquanto característica que possa inibir a realização de uma falsa-confissão.

Exemplo: "porque umas pessoas são mais fortes que outras" (Participante 9)

- ✓ A8.4 – Sub-Categoria “Contexto de vida”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas ao contexto de vida do suspeito, incluindo experiências de crime, conhecimento geral das molduras penais, formação acadêmica, valores morais e cívicos enquanto características que possam inibir a realização de uma falsa-confissão.

Exemplo: " Não é qualquer pessoa que pode confessar um crime que não cometeu...Acho porque nós temos valores, as pessoas humanas têm valores" (Participante 10).

- B – Pré-categoria “Investigador”: Incluem-se nesta pré-categoria todas as características referentes ao investigador.

↳ B.1 – Categoria “Factores facilitadores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a características do investigador, potencialmente facilitadoras da obtenção de uma confissão.

- ✓ B.1.1 – Sub-Categoria “Género”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência do género do investigador, enquanto característica facilitadora da obtenção de uma confissão.

Exemplo: “Pode porque as pessoas, é assim, por exemplo, no caso das senhoras, se vão confessar convém ser uma pessoa do sexo feminino também a receber essa confissão” (Participante 5)

- ✓ B.1.2 – Sub-Categoria “Idade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da idade do investigador, enquanto característica facilitadora da obtenção de uma confissão.

Exemplo: “Eu acho que a idade influencia, mas não nos resultados em si, ou seja em termos de número mas em termos de qualidade” (Participante 56)

- ✓ B.1.3 – Sub-Categoria “Personalidade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da personalidade do investigador, enquanto característica facilitadora da obtenção de uma confissão.

Exemplo: “É preciso ter paciência” (Participante 31)

- ✓ B.1.4. – Sub-Categoria “ Experiência e Competência ao nível da investigação: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da experiência de investigação e da formação e competência técnica do investigador, enquanto características facilitadoras da obtenção de uma confissão.

Exemplo: “A nossa experiência de investigadores...há pessoas mais “talhadas” para este tipo de serviço” (Participante 31)

↳ B.2 – Categoria “Factores inibidores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a características do investigador, potencialmente inibidoras da obtenção de uma confissão.

- ✓ B.2.1 – Sub-Categoria “Género”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência do género do investigador, enquanto característica inibidora da obtenção de uma confissão.

Exemplo: “Depende de indivíduo para indivíduo...Eu até posso, como sou mulher e dizer: “*Olha atenção, a tua família, a tua mãe!*” Falar calmamente para ele, e ele para mim, não reagir” (Participante 14)

- ✓ B.2.2 – Sub- Categoria “Idade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da idade do investigador, enquanto característica inibidora da obtenção de uma confissão.

Exemplo: “Não desvalorizo o trabalho nem a investigação dos mais jovens apenas acho é que é mais apressada” (Participante 56)

- ✓ B.2.3 – Sub-Categoria “Personalidade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da personalidade do investigador, enquanto característica inibidora da obtenção de uma confissão.

Exemplo: “Às vezes pode-se criar um pouco de simpatia da nossa parte com o suspeito, mesmo sabendo que ele é criminoso, ou não” (Participante 29)

- ✓ B.2.4. – Sub-Categoria “ Experiência e Competência ao nível da investigação: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da experiência de investigação e da formação e competência

técnica do investigador, enquanto características inibidoras da obtenção de uma confissão.

Exemplo: “Claro que tem, porque é assim, eu já tive elementos a trabalhar comigo, que não tinham, a nível de investigação, acho que podiam ser muito bons profissionais noutras áreas, naquela não eram de certeza” (Participante 28)

↳ B.3 – Categoria “Factores facilitadores da falsa-confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a características do investigador que podem, de alguma forma, facilitar a realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.

✓ B.3.1 – Sub-Categoria “Género”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência do género do investigador, enquanto característica facilitadora da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Não existem unidades de registo nesta sub-categoria.

✓ B.3.2 – Sub-Categoria “Idade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da idade do investigador, enquanto característica facilitadora da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Não existem unidades de registo nesta sub-categoria.

✓ B.3.3 – Sub-Categoria “Personalidade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da personalidade do investigador, enquanto característica facilitadora da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Exemplo: “a não ser que...uma pessoa de maldade. É assim, quem eu conheço que ande aí não acredito que fizesse esse tipo de coisa. Agora, hoje em dia, eu não meto a minha mão no fogo por ninguém” (Participante 31).

✓ B.3.4. – Sub-Categoria “ Experiência e Competência ao nível da investigação: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da experiência de investigação, e da formação e competência técnica do investigador, enquanto características facilitadoras da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Exemplo: “Se calhar o investigador estava a trabalhar muito mal...(risos)...não conseguia desmontar a verdade” (Participante 4).

↳ B.4 – Categoria “Factores inibidores da falsa-confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a características do investigador que podem, de alguma forma, inibir a realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.

- ✓ B.4.1 – Sub-Categoria “Género”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência do género do investigador, enquanto característica inibidora da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Não existem unidades de registo nesta sub-categoria.

- ✓ B.4.2 – Sub-Categoria “Idade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da idade do investigador, enquanto característica inibidora da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Não existem unidades de registo nesta sub-categoria.

- ✓ B.4.3 – Sub-Categoria “Personalidade”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da personalidade do investigador, enquanto característica inibidora da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Exemplo: “Pois isso era preciso ser um bocado calculista não é...é preciso ser um bocado calculista...porque, na verdade, se o pai vem, vem não...se o pai vai denunciar o crime que não cometeu...como é que nós vamos prever que...” (Participante 3).

- ✓ B.4.4. – Sub-Categoria “Experiência e Competência ao nível da investigação: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências relativas à influência da experiência de investigação, e da formação e competência técnica do investigador, enquanto características inibidoras da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Exemplo: ”a tal perspicácia da pessoa que recebe...o polícia, ou o investigador, é muito importante esse aspecto para detectar a situação” (Participante 11).

- C – Pré-categoria “Interrogatório”: Incluem-se nesta pré-categoria todas as informações relacionadas, única e exclusivamente com o processo de interrogatório, desde a sua preparação até à sua conclusão.

↳ C.1 – Categoria “Factores facilitadores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a factores potencialmente facilitadores da confissão do suspeito, que ocorram única e exclusivamente no decorrer do processo de interrogatório, desde a sua preparação até à sua conclusão.

- ✓ C.1.1 – Sub-Categoria “Técnicas relativas à entrevista Investigador-Suspeito”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências a técnicas potencialmente facilitadoras da confissão, utilizadas pelo investigador durante a entrevista, com vista ao bom decorrer da mesma.

Exemplo: “Pronto tem que se estudar muito bem o indivíduo...” (Participante 28).

- ✓ C.1.2 – Sub-Categoria “Técnicas não-legais”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências a técnicas de interrogatório, não contempladas legalmente, e potencialmente facilitadoras da confissão do suspeito.

Exemplo:” Ou seja, sabendo as causas, a gente pode dizer algumas mentiras, ou confrontar a pessoa com algumas mentiras, para chegar à verdade” (Participante 5).

- ✓ C.1.3. – Sub-Categoria “Espaço Físico”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências a características do espaço físico onde decorre o interrogatório, potencialmente facilitadoras da confissão do suspeito.

Exemplo: ”Ele sente-se, é importante que o suspeito, digamos, que sinta algum desconforto, não estou a falar no aspecto de se sentir ameaçado ou de haver uma coação sobre ele” (Participante 58)

- ✓ C.1.4. – Sub-Categoria “Influência de cariz legal”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências ao uso de direitos legais, e à influência do advogado, durante o interrogatório, enquanto factores potencialmente facilitadores da confissão do suspeito.

Exemplo: "Por vários motivos...que só ele sabe, que o processo em si...pode até ser aconselhado por...por estamos a falar em consultas jurídicas, não é? Os advogados...pode ser aconselhado a confessar". (Participante 26).

↳ C.2 – Categoria “Factores inibidores da confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a factores potencialmente inibidores da confissão do suspeito, que ocorram única e exclusivamente no decorrer do processo de interrogatório, desde a sua preparação até à sua conclusão.

✓ C.2.1 – Sub-Categoria “Técnicas relativas à entrevista Investigador-Suspeito”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências a técnicas de entrevista utilizadas pelo investigador, durante o interrogatório, potencialmente inibidoras da confissão do suspeito.

Exemplo para ilustrar este caso: "Sim...se uma pessoa entrar logo, entre aspas, a matar, logicamente que uma pessoa não vai...aquilo que se quer não se pretende" (Participante nº2)

✓ C.2.2 – Sub-Categoria “Técnicas não-legais”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências a técnicas de interrogatório, não contempladas legalmente, e potencialmente inibidoras da confissão do suspeito.

Exemplo: "Acusa-se do uso da força...mas pela minha experiência...a força nunca leva a resultado nenhum...porque não vale a pena" (Participante 2)

✓ C.2.3. – Sub-Categoria “Espaço Físico”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências a características do espaço físico onde decorre o interrogatório, potencialmente inibidoras da confissão do suspeito.

Exemplo: "Por exemplo, a gente tem determinadas situações cá, infelizmente não é, onde se ouve as pessoas, onde se ouve as confissões não é não é, se calhar, o espaço mais indicado por causa da privacidade" (Participante 5).

✓ C.2.4. – Sub-Categoria “Influência de cariz legal: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências ao uso de direitos legais, e à influência do advogado, durante o interrogatório, enquanto factores potencialmente inibidores da confissão do suspeito.

Exemplo: "O advogado diz logo a uma pessoa para não admitir, para dizer sempre: “Não, não, não” (Participante 31).

↳ C.3 – Categoria “Factores facilitadores da falsa-confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a factores que podem, de alguma forma, facilitar a ocorrência de uma falsa-confissão no decorrer do processo de interrogatório, desde a sua preparação até à sua conclusão.

- ✓ C.3.1 – Sub-Categoria “Técnicas relativas à entrevista Investigador-Suspeito”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências a técnicas de entrevista utilizadas pelo investigador, durante o interrogatório, potencialmente condutoras da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Exemplo: ”Portanto, no meu entendimento, pode ser a pressão do próprio inquérito” (Participante 28).

- ✓ C.3.2 – Sub-Categoria “Técnicas não-legais”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências a técnicas de interrogatório, não contempladas legalmente, potencialmente condutoras da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Exemplo: ”Se calhar algumas pessoas são levadas a confessar só para não continuar a ser coagidas com ou sem violência” (Participante 57).

- ✓ C.3.3. – Sub-Categoria “Espaço Físico”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências a características do espaço físico onde decorre o interrogatório, potencialmente indutoras da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Exemplo: ”Se for um ambiente mais confortável...tem mais tendência a que a pessoa mantenha a sua história até ao fim” (Participante 1).

- ✓ C.3.4. – Sub-Categoria “Influência de cariz Legal”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências ao uso de direitos legais, e à influência do advogado, durante o interrogatório, enquanto características potencialmente indutoras da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.

Exemplo: ”Todos nós temos direito a dizer a mentira... como a verdade...agora, há consequências para a verdade, e há consequências para a mentira” (Participante 5).

↳ C.4 – Categoria “Factores inibidores da falsa-confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a factores que podem, de alguma forma, inibir a ocorrência de uma falsa-confissão no decorrer do processo de interrogatório, desde a sua preparação até à sua conclusão.

- ✓ C.4.1 – Sub-Categoria “Técnicas relativas à entrevista Investigador-Suspeito”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências a técnicas de entrevista utilizadas pelo investigador, durante o interrogatório, potencialmente inibidoras da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Exemplo: ”Não, é assim...a pessoa que diz que cometeu o crime, e não cometeu, se for bem trabalhada, eu penso...se for bem trabalhada, que tem uma recaída!” (Participante 27).

- ✓ C.4.2 – Sub-Categoria “Técnicas não-legais”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências a técnicas de interrogatório, não contempladas legalmente, potencialmente inibidoras da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Exemplo:”acontece aqui um homicídio...só estamos aqui os dois...aqui neste momento a mesa tem várias impressões digitais, é um facto, mas...são as nossas, vem outro a confessar, como é possível?!” (Participante 24).

- ✓ C.4.3. – Sub-Categoria “Espaço Físico”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências a características do espaço físico onde decorre o interrogatório, potencialmente inibidoras da realização de uma falsa-confissão, por parte do suspeito.

Exemplo:”se for um ambiente hostil, um ambiente frio...tudo mais...com outras...muitas outras coisas” (Participante 1)

- ✓ C.4.4. – Sub-Categoria “Influência de cariz Legal”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências ao uso de direitos legais, e à influência do advogado, durante o interrogatório, enquanto características potencialmente inibidoras da realização de uma falsa confissão, por parte do suspeito.

Exemplo:” [falsa-confissão à base da tortura] Não me parece tão fácil, e ainda para mais hoje em dia com os direitos e com as condições que estão criadas” (Participante 56).

↳ C.5 – Categoria “Procedimento perante uma falsa-confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a procedimentos potencialmente adoptados pelo investigador, perante uma falsa-confissão.

Exemplo:”É assim, a gente deve criar a pessoa, ou meter na mente dela, algo que a faça pensar, para chegar à verdade e não à mentira” (Participante 5).

↳ C.6 – Categoria “Estratégias preventivas da falsa-confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências a estratégias potencialmente adoptadas pelo investigador, de forma a prevenir a ocorrência de uma falsa-confissão.

Exemplo:”Prevenir é não fazer certas questões ao indivíduo” (Participante 30).

- D – Pré-categoria “Considerações gerais e específicas”: Incluem-se nesta pré-categoria todas as informações relativas à definição do conceito de confissão, ao significado da mesma, e à definição do conceito de falsa-confissão, bem como a todas as considerações teóricas/filosóficas que possam estar relacionadas com a temática da confissão.

↳ D.1 – Categoria “Definição de Confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências relativas à definição do conceito de confissão, por parte do investigador.

- ✓ D.1.1 – Sub-Categoria “Definição Legal”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências à definição legal do conceito de confissão, por parte do investigador.

Exemplo:”Consiste em dizer a verdade e toda a verdade!” (Participante 27)

- ✓ D.1.2 – Sub-Categoria “Definição Pessoal”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências à definição pessoal do investigador, do conceito de confissão.

Exemplo:”Mas para mim uma confissão é isso...é...chamar um indivíduo a depor num determinado inquérito” (Participante 26).

↳ D.2 – Categoria “Significado da Confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências ao significado da confissão, isto é, o seu valor ao nível legal, pessoal e processual.

- ✓ D.2.1 – Sub-Categoria “Significado ao nível legal”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências ao significado legal de uma confissão.

Exemplo para ilustrar este caso:”A nível legal...portanto..terá...terá algum valor se essa confissão...for passada a escrito, o que é muito importante” (Participante 28).

- ✓ D.2.2 – Sub-Categoria “Significado ao nível pessoal”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências ao significado de uma confissão, atribuído pelo investigador enquanto indivíduo.

Exemplo: ”Para nós a confissão...pelo menos eu penso que a confissão, pelo menos para mim, é muito relativa” (Participante 56)

- ✓ D.2.3 – Sub-Categoria “Significado ao nível processual”: Incluem-se nesta sub-categoria todas as referências ao significado processual de uma confissão, isto é, o seu valor para o bom decorrer do processo de investigação.

Exemplo: ”Todas...todas são...todas são [significativas] ... todas as confissões não é? Todos os inquéritos, todos os interrogatórios e todas as audições são...são...são” (Participante 3)

↳ D.3 – Categoria “Definição de Falsa-Confissão”: Incluem-se nesta categoria todas as referências à definição do conceito de falsa-confissão, por parte do investigador.

Exemplo:”Não assumir do que assumir, exactamente. Não tenho conhecimento de que alguém tenha feito isso” (Participante 4).

↳ D.4 – Categoria “Considerações teóricas/filosóficas”: Incluem-se nesta categoria todas as referências pessoais a opiniões de carácter teórico ou filosófico, relacionadas com a temática da investigação.

Exemplo:”É a que vem primeiro à mente. Porque há tantas ligações e há...sabe que o cérebro da pessoa e o raciocínio tem muita capacidade e, às vezes, a gente...há certas situações...a gente nem lembra ao Diabo!” (Participante n 5).

ANEXO E – Tabela de dados do grupo A

Sub-Categoria	N.º de Unid. de Registo	% da Unid. de Registo	Total da Categoria	% da Categoria	Total da Pré-Categoria	% da Pré-Categoria	Total
A.1.1	5	0,16	50	1,56			
A.1.2	45	1,4					
A.2.1.	5	0,16	198	6,19			
A.2.2.	30	0,94					
A.2.3.	68	2,12					
A.2.4	80	2,5					
A.2.5	1	0,03					
A.2.6	14	0,44					
A.3.1	8	0,25	42	1,31			
A.3.2	34	1,06					
A.4.1	1	0,03	213	6,66	1112	34,8	3199
A.4.2	25	0,78					
A.4.3	89	2,78					
A.4.4	83	2,59					
A.4.5	2	0,06					
A.4.6	13	0,41					
A.5.1	57	1,78	341	10,66			
A.5.2	182	5,69					
A.5.3	102	3,19					
A.6.1	0	0	143	4,47			
A.6.2	6	0,19					
A.6.3	62	1,94					
A.6.4	64	2					
A.6.5	1	0,03					
A.6.6	10	0,31					
A.7.1	3	0,09	69	2,16			
A.7.2	66	2,06					
A.8.1	0	0	56	1,75			
A.8.2	2	0,06					
A.8.3	25	0,78					
A.8.4	29	0,91					

Continua na página seguinte

Sub-Categoria	N.º de Unid. de Registo	% da Unid. de Registo	Total da Categoria	% da Categoria	Total da Pré-Categoria	% da Pré-Categoria	Total
B.1.1	2	0,06					
B.1.2	8	0,25	231	7,22			
B.1.3	93	2,91					
B.1.4	128	4					
B.2.1	0	0					
B.2.2	4	0,12	46	1,44			
B.2.3	17	0,53					
B.2.4	25	0,78			311	9,7	
B.3.1	0	0					
B.3.2	0	0	10	0,31			
B.3.3	3	0,09					
B.3.4	7	0,21					
B.4.1	0	0					
B.4.2	0	0	24	0,75			
B.4.3	6	0,19					
B.4.4	18	0,56					
C.1.1	408	12,75					
C.1.2	16	0,5	521	16,29			
C.1.3	60	1,87					
C.1.4	37	1,16					
C.2.1	58	1,81					
C.2.2	6	0,19	138	4,31			
C.2.3	22	0,69					
C.2.4	52	1,62					
C.3.1	33	1,03			1058	33,1	
C.3.2	25	0,78	61	1,9			
C.3.3	2	0,06					
C.3.4	1	0,03					
C.4.1	46	1,44					
C.4.2	3	0,09	58	1,81			
C.4.3	2	0,06					
C.4.4	7	0,22					
C5	181	5,66	181	5,66			
C6	99	3,09	99	3,09			
D.1.1	58	1,81	106	3,31			
D.1.2	48	1,5					
D.2.1	73	2,28					
D.2.2	47	1,47	274	8,57	718	22,4	
D.2.3	154	4,81					
D3	143	4,5	143	4,47			
D4	195	6,1	195	6,1			

3199

ANEXO F – Tabela de dados do grupo B

Sub-Categoria	N.º de Unid. de Registo	% da Unid. de Registo	Total da Categoria	% da Categoria	Total da Pré-Categoria	% da Pré-Categoria	Total
A.1.1	1	0,1	15	1,5			
A.1.2	14	1,4					
A.2.1.	0	0					
A.2.2.	5	0,5					
A.2.3.	34	3,41	64	6,42			
A.2.4	17	1,7					
A.2.5	5	0,5					
A.2.6	3	0,3					
A.3.1	2	0,2	10	1			
A.3.2	8	0,8					
A.4.1	3	0,3					
A.4.2	2	0,2					
A.4.3	34	3,41	74	7,42			
A.4.4	25	2,51					
A.4.5	7	0,7					
A.4.6	3	0,3			327	32,8	997
A.5.1	25	2,51					
A.5.2	42	4,21	88	8,83			
A.5.3	21	2,11					
A.6.1	0	0					
A.6.2	6	0,6					
A.6.3	20	2	47	4,71			
A.6.4	19	1,9					
A.6.5	0	0					
A.6.6	2	0,2					
A.7.1	0	0	20	2			
A.7.2	20	2					
A.8.1	0	0					
A.8.2	0	0	9	0,9			
A.8.3	5	0,5					
A.8.4	4	0,4					

Continua na página seguinte

Sub-Categoria	N.º de Unid. de Registo	% da Unid. de Registo	Total da Categoria	% da Categoria	Total da Pré-Categoria	% da Pré-Categoria	Total
B.1.1	4	0,4					
B.1.2	3	0,3	63	6,32			
B.1.3	21	2,11					
B.1.4	35	3,51					
B.2.1	1	0,1					
B.2.2	0	0	13	1,3			
B.2.3	10	1					
B.2.4	2	0,2			86	8,6	
B.3.1	0	0					
B.3.2	0	0	3	0,3			
B.3.3	3	0,3					
B.3.4	0	0					
B.4.1	0	0					
B.4.2	0	0	7	0,7			
B.4.3	4	0,4					
B.4.4	3	0,3					
C.1.1	121	12,38					
C.1.2	5	0,5	157	15,75			
C.1.3	28	2,81					
C.1.4	3	0,3					
C.2.1	13	1,3					
C.2.2	1	0,1	32	3,21			
C.2.3	12	1,2					
C.2.4	6	0,6					
C.3.1	5	0,5			330	33,1	
C.3.2	2	0,2	8	0,8			
C.3.3	0	0					
C.3.4	1	0,1					
C.4.1	24	2,41					
C.4.2	0	0	28	2,81			
C.4.3	2	0,2					
C.4.4	2	0,2					
C5	75	7,52	75	7,52			
C6	30	3	30	3,01			
D.1.1	22	2,21	34	3,41			
D.1.2	12	1,2					
D.2.1	28	2,81					
D.2.2	12	1,2	75	7,52	254	25,5	
D.2.3	35	3,51					
D3	44	4,41	44	4,41			
D4	101	10,13	101	10,13			

997

ANEXO G – Tabela de dados do grupo C

Sub-Categoria	N.º de Unid. de Registo	% da Unid. de Registo	Total da Categoria	% da Categoria	Total da Pré-Categoria	% da Pré-Categoria	Total
A.1.1	0	0	8	1,43			
A.1.2	8	1,43					
A.2.1.	0	0					
A.2.2.	2	0,36					
A.2.3.	8	1,43	30	5,35			
A.2.4	19	3,39					
A.2.5	0	0					
A.2.6	1	0,18					
A.3.1	4	0,71	12	2,14			
A.3.2	8	1,43					
A.4.1	1	0,18					
A.4.2	3	0,53					
A.4.3	15	2,67	54	9,62			
A.4.4	34	6,06					
A.4.5	0	0					
A.4.6	1	0,18			206	36,7	561
A.5.1	16	2,85					
A.5.2	33	5,88	65	11,6			
A.5.3	16	2,85					
A.6.1	0	0					
A.6.2	0	0					
A.6.3	18	3,21	29	5,17			
A.6.4	8	1,42					
A.6.5	0	0					
A.6.6	3	0,53					
A.7.1	0	0	5	0,89			
A.7.2	5	0,89					
A.8.1	0	0					
A.8.2	0	0	3	0,53			
A.8.3	2	0,36					
A.8.4	1	0,18					

Continua na página seguinte

Sub-Categoria	N.º de Unid. de Registo	% da Unid. de Registo	Total da Categoria	% da Categoria	Total da Pré-Categoria	% da Pré-Categoria	Total
B.1.1	2	0,36					
B.1.2	1	0,18	48	8,56			
B.1.3	19	3,39					
B.1.4	26	4,63					
B.2.1	2	0,36					
B.2.2	2	0,36	13	2,32			
B.2.3	7	1,25					
B.2.4	2	0,36			67	11,9	
B.3.1	0	0					
B.3.2	0	0	0	0			
B.3.3	0	0					
B.3.4	0	0					
B.4.1	0	0					
B.4.2	0	0	6	1,07			
B.4.3	1	0,18					
B.4.4	5	0,89					
C.1.1	50	8,91					
C.1.2	1	0,18	70	12,48			
C.1.3	13	2,32					
C.1.4	6	1,07					
C.2.1	8	1,43					
C.2.2	1	0,18	20	3,56			
C.2.3	8	1,43					
C.2.4	3	0,53					
C.3.1	10	1,78			172	30,7	
C.3.2	8	1,43	18	3,21			
C.3.3	0	0					
C.3.4	0	0					
C.4.1	7	1,25					
C.4.2	0	0	7	1,25			
C.4.3	0	0					
C.4.4	0	0					
C5	38	6,77	38	6,77			
C6	19	3,39	19	3,39			
D.1.1	10	1,78	23	4,1			
D.1.2	13	2,32					
D.2.1	9	1,6					
D.2.2	7	1,25	36	6,42	116	20,7	
D.2.3	20	3,56					
D3	11	1,96	11	1,96			
D4	46	8,2	46	8,19			

561